



**Ata n.º 5** – No dia 20 de fevereiro de 2017, na cidade de Santa Maria da Feira, Salão Nobre dos Paços do Concelho, reuniu, às 14 horas e 30 minutos, a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, sob a presidência do Sr. Presidente da Câmara, Emídio Ferreira dos Santos Sousa, e com a presença dos Srs. Vereadores José Manuel da Silva Oliveira, Cristina Manuela Cardoso Tenreiro, Vítor Carlos Latourrette Marques, Helena Maria de Sá Portela, António Gil Alves Ferreira, Eduardo Marques dos Santos Cavaco, Susana Alexandra Lopes Correia, António Ferreira de Bastos, Isabel Maria Oliveira Machado Leal Pereira e Mário António Pinho de Oliveira. -----

Secretariou a reunião a Técnica Superior da Divisão de Apoio Técnico, Maria Isabel Soares Campos e Sousa, designada por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 2 de junho de 2015. -----

**ORDEM DO DIA** -----

**1 – Ata** -----

- Reunião ordinária de 6 de fevereiro de 2017 -----

**2 – Concurso público “Execução da marcação rodoviária de pavimentos da rede viária municipal – Santa Maria da Feira”** ----

- Ratificação do despacho de aprovação de listagem de erros e omissões -----

**3 – Aquisição do prédio urbano situado na Rua do Fontanário, n.º 40, freguesia de Fiães, inscrito na matriz urbana sob o artigo 3379.º e descrito na competente conservatória sob o n.º 2221 --**

**4 – Acordo a celebrar entre o Município, António Alves dos Santos e**



- 
- outros, e José Carlos da Silva Guedes e esposa -----  
- Aprovação da minuta -----
- 5 - Contrato-promessa de doação a celebrar entre o Município,  
Joaquim da Silva Portela e a União das Freguesias de São Miguel  
do Souto e Mosteirô -----  
- Aprovação da minuta -----
- 6 - Contrato-promessa de doação a celebrar entre o Município,  
Rosa Alves da Silva e outros, e a Freguesia de Nogueira da  
Regedoura -----  
- Aprovação da minuta -----
- 7 - Contrato-promessa de doação a celebrar entre o Município e a  
sociedade "Bernardino e Ferreira, SA" -----  
- Aprovação da minuta -----
- 8 - Contrato-promessa de doação a celebrar entre o Município,  
Adolfo Alves de Pinho e esposa, e a Freguesia de Fiães -----  
- Aprovação da minuta -----
- 9 - Contrato-promessa de compra e venda a celebrar entre o  
Município e a sociedade Pontas e Arestas, Lda. -----  
- Aprovação da minuta -----
- 10 - Contrato-promessa de permuta a celebrar entre o Município e  
Américo Monteiro Gonçalves e esposa -----  
- Aprovação da minuta -----
- 11 - Processos de Urbanização e Edificação -----
- 12 - Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições  
Escolares aos Alunos do 1.º CEB - Ano letivo 2015/2016 -----
-



- Adenda ao contrato-programa -----
- 13 - Empreitada de "Construção de Edifício Multiusos - 2.ª Fase - Argoncilhe" -----
  - Auto de receção definitiva -----
- 14 - Empreitada de "Construção da Rede de Drenagem Pluvial e Pavimentação na Rua 13 de Agosto - Souto" -----
  - Auto de receção definitiva -----
- 15 - Acordo de Colaboração entre o Município e a Administração Regional de Saúde do Norte, I.P. -----
  - Aprovação da minuta -----
- 16 - Concurso público "Outsourcing de cópia e impressão" -----
  - Adjudicação -----
- 17 - Empreitada de "Pavimentação em betão betuminoso de arruamentos do Concelho - 4.ª Fase - Santa Maria da Feira" -----
  - Aprovação da minuta do contrato -----
- 18 - Empreitada de "Requalificação e ampliação da escola EB1 do Chão do Rio - Fiães - Santa Maria da Feira" -----
  - Aprovação da minuta do contrato adicional -----
- 19 - Doação de espécimes museológicos -----
- 20 - Programa de Apoio a Projetos Culturais -----
  - Aprovação da lista final dos apoios 2017 -----
- 21 - Protocolo de parceria a celebrar entre o Município e a LAF - Liga dos Amigos da Feira (deliberação de 28-11-2016) -----
  - Atribuição de apoio financeiro/Aprovação da nova minuta -----



A reunião foi declarada aberta pelo Sr. Presidente. -----

**PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO**-----

**Período de Intervenção do Público**-----

Município: António da Silva Rodrigues, residente na Rua do Castanheiro, n.º 156 R/C, 4535 – 385 Santa Maria de Lamas.-----

Assunto: Processo n.º 10159-P/95. Pretende que a Câmara reconsidere a decisão de arquivamento do processo em referência em virtude de um dado novo decorrente do processo em Tribunal. -----

O munícipe em referência disse que o seu pai era o proprietário de um imóvel com o artigo 1129 da freguesia de Santa Maria de Lamas e que foi apresentada à Câmara uma queixa de que tinha sido construído um anexo em chapa naquele prédio, tendo o seu pai, que se encontrava doente na altura, sido notificado para demolir ou legalizar o mesmo. ----  
Disse que ele próprio apresentou uma queixa à Câmara sobre um anexo que tinha sido construído, ao lado daquele, pela denunciante, inquilina do prédio de seu pai, sem licença e sem autorização do senhorio, pois entendia que, se o seu pai tinha de demolir o anexo, a mesma também teria de o fazer. -----

O munícipe prosseguiu referindo que aquela senhora veio dizer à Câmara que, quando foi viver para aquele local, o anexo já lá estava. Disse que a Câmara, perante as declarações daquela senhora, e sem mais, arquivou o processo, quando, em seu entender, devia ter atuado de outra forma porque, se ela não o construiu, alguém tinha de o ter construído. -----



Referiu que, após a morte do seu pai, houve partilhas e ele próprio herdou o prédio em causa, dizendo que, agora, tem de resolver a situação pois, para poder vender ou alugar, tem de ter a licença de utilização, e que também não pode fazer a ligação do saneamento, porque o barraco construído pela inquilina está em cima das fossas, acrescentando que a Indaqua Feira diz que, se não fizer o saneamento no prazo de 30 dias, ser-lhe-ão aplicadas coimas. -----

Concluiu referindo que apresentou um pedido à Câmara para reapreciação do processo, indicando que existem dados novos em relação ao mesmo, face a declarações da inquilina em Tribunal, onde admite que construiu o referido anexo, desmentindo assim o que declarara anteriormente à Câmara. Acrescentou que foi notificado pela Câmara para pagar 51,00 € e alegou não poder pagar aquele valor porque tem uma reforma exígua. -----

A solicitação do Sr. Presidente, o Chefe da Divisão de Edificação e Urbanismo, Eng.º Vítor Bernardino, presente na reunião, informou que o processo de queixa n.º 10159/95 foi arquivado já em 1995, e que, passados 22 anos, o município vem expor, novamente, o mesmo problema, razão pela qual foi notificado para pagar 51,00 €, correspondente à taxa devida pela reapreciação da queixa após decisão final. -----

Informou também que estão em causa duas construções anexas nas traseiras do prédio, dizendo que, na altura, a inquilina declarou que não foi ela que construiu o anexo, mas o senhorio, tendo sido arquivado o processo por esse motivo e o proprietário notificado dessa decisão, o



qual não se pronunciou. -----

O Eng.º Vítor Bernardino, dirigindo-se ao munícipe, concluiu referindo que era importante que juntasse ao processo os autos do Tribunal, a fim de a Câmara poder ficar a conhecer o que ficou decidido em Tribunal. -----

O munícipe disse que o assunto vai a Tribunal no próximo dia 23 e insistiu dizendo que pretende que a Câmara averigue a situação para que ele não tenha de pagar a taxa de reapreciação do processo, alegando que não teve culpa do arquivamento do processo. -----

O vereador do Pelouro do Planeamento, Urbanismo e Transportes, José Manuel Oliveira, informou que a apreciação das queixas é gratuita, mas que, a partir do momento em que recai uma decisão sobre as mesmas, há uma taxa a cobrar pela reapreciação. Reafirmou a informação do Eng.º Vítor Bernardino em relação à tramitação do processo em 1995 e à decisão que recai sobre o mesmo, sem contestação do próprio requerente, dizendo que, agora, como se trata de um procedimento de reabertura de um processo que está decidido, há lugar ao pagamento de uma taxa. -----

O vereador José Manuel Oliveira disse que, independentemente disso, para a Câmara poder analisar o assunto era fundamental conhecer a ação que está em Tribunal, porque a Câmara não pode tomar uma decisão que seja contraditória com a do Tribunal. -----

O Sr. Presidente, finalizando, dirigiu-se ao munícipe recomendando-lhe que faça chegar à Câmara cópia da ação que está em Tribunal, a fim de o processo poder ser analisado face aos dados novos que diz que



surgiram. -----  
-----

**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**-----

**- Tolerância de ponto na terça-feira de Carnaval**-----

O Sr. Presidente deu conhecimento à Câmara da sua intenção de conceder tolerância de ponto, na terça-feira de Carnaval, 28 de fevereiro de 2017, a todo o pessoal em serviço no Município, à semelhança do que é habitual, e atendendo à tradição já secular dos festejos carnavalescos em muitas freguesias do Concelho, que inclusive organizam desfiles de Carnaval. -----

A Câmara tomou conhecimento. -----

**- Distinção do produtor feirense André Allen Anjos**-----

O vereador do Pelouro da Cultura, Turismo, Bibliotecas e Museus, Gil Ferreira, interveio dizendo que, no passado dia 12 de fevereiro, ocorreu a 59.ª Edição dos Grammy Awards, na qual um feirense foi distinguido com o Grammy de Melhor Gravação Remisturada, tornando-se assim o primeiro português a receber esta distinção, prémio que é considerado como referência máxima na indústria musical mundial. -----

Disse tratar-se de André Allen Anjos que nasceu há trinta e dois anos, em Santa Maria da Feira, onde também estudou na Escola Secundária de Santa Maria da Feira, transportando, assim, o nome de Santa Maria da Feira para o mundo, num desígnio feirense e no ADN que tem vindo a caracterizar os feirenses de serem claramente cidadãos do mundo. ----

Salientou que gostaria de partilhar com a Câmara, para além do orgulho do André Allen Anjos ter sido distinguido com este prémio e ter



visto assim o seu trabalho reconhecido, o facto de já ter produzido temas de bandas e artistas tão conceituados como Yeah Yeah Yeahs, Kings of Leon, Lana del Rey, Two Door Cinema Club, Radiohead, Lady Gaga, entre outros.-----

O vereador Gil Ferreira concluiu propondo que o Município onde nasceu André Allen Anjos se associe a este momento enviando-lhe uma mensagem de parabéns e distinção pelo prémio obtido, o que mereceu o acordo unânime da Câmara, cuja tramitação cometeu ao Pelouro da Cultura, Turismo Bibliotecas e Museus.-----

**- Festival Harmos** -----

O vereador do Pelouro da Cultura, Turismo, Bibliotecas e Museus, Gil Ferreira, informou que, no início de março, o Município de Santa Maria da Feira associa-se, mais uma vez, ao Festival Harmos.-----  
Referiu que este festival procura a mobilidade internacional de jovens artistas, sobretudo na área da Música de Câmara, destacando Santa Maria da Feira como um terreno profícuo que se compõe de diversas instituições e identidades que se dedicam à promoção das práticas musicais ou de aprendizagem, nomeadamente através dos três estabelecimentos da Rede Oficial do Ensino Artístico Especializado, a Academia de Música de Santa Maria da Feira, a Academia de Música de Paços de Brandão e o Conservatório de Música Terras de Santa Maria, entre outras instituições de referência como são as quatro bandas centenárias concelhias e tantas outras como tunas e coros amadores, ressaltando que a prática musical também está no ADN de Santa Maria da Feira no seu todo e no seu território.-----





O vereador Gil Ferreira prosseguiu dizendo que, entre 7 e 11 de março de 2017, o Município de Santa Maria da Feira, juntamente com os Municípios do Porto, Albergaria, Barcelos, Braga e Lousada, está nesta rede de programação internacional, a qual vai trazer a Santa Maria da Feira vários espetáculos, nomeadamente o quarteto de cordas Smirnov Quartet do Conservatório de Música de Basileia à Igreja de Rio Meão, o Elysian Piano Quartet do Conservatório de Bruxelas ao Conservatório de Música Terras de Santa Maria, em Fornos, e, a encerrar a programação, o Rêver String Quartet no Salão Nobre dos Bombeiros Voluntários de Arrifana. -----

O vereador Gil Ferreira concluiu dizendo que o objetivo é, mais uma vez, promover o contacto com importantes referências, destacando que tratam-se de jovens alunos de importantes escolas superiores de música europeias e que, assim, ao promover este contacto, espera-se criar referências também nos jovens estudantes do ensino artístico especializado na área da música do Concelho. -----

A Câmara tomou conhecimento. -----

**- Hostel da Praça, em Santa Maria da Feira -----**

O vereador Eduardo Cavaco interveio dizendo que gostaria de tecer algumas palavras sobre a obra que está a ser feita na Praça da República, em Santa Maria da Feira. -----

Referiu que, como é do conhecimento de todos, ele próprio é proprietário do edifício, conjuntamente com os seus filhos, e que, na sua opinião, é importante que conste para a história o que é que se fez na zona histórica da cidade de Santa Maria da Feira, numa casa em



ruínas, num edifício que tem uma longa história e que estava degradado, sublinhando que o edifício estava numa situação de falência total. -----

Disse que comprou o edifício, o qual teve várias nuances na construção, e que muita gente pensava que ali iria nascer um prédio em altura. Disse também que foi um projeto que a sua empresa candidatou ao Portugal 2020 no âmbito do apoio à reabilitação de zonas históricas, mas que nem uma resposta sequer obteve em relação ao projeto que foi apresentado. -----

Destacou que, na maior parte dos países da Europa por onde tem passado, todas as reabilitações feitas nas zonas históricas foram apoiadas por fundos do Estado, salientando que reconstruir em zonas históricas fica sempre muito mais caro, o dobro, por causa das várias condicionantes que tem. -----

O vereador Eduardo Cavaco continuou dizendo que é importante, na sua opinião, pelo menos para os projetos vindouros, fazer uma certa pressão para que o Estado e as entidades competentes apoiem a reabilitação histórica porque, se não o fizerem, parte da reabilitação histórica não vai ser feita, salientando que não há outra hipótese porque as pessoas não têm dinheiro para reabilitar devidamente os edifícios, comentando que apenas se dão umas pintadelazitas e pouco mais, que não são operações com profundidade, e que isso não pode ser. -----

Disse que nasceu e foi criado na cidade de Santa Maria da Feira, e que gosta da sua terra, gosta do centro histórico e entende que é preciso



---

pensar-se seriamente que é necessário reabilitá-lo porque ele está em decadência, e ou alguém que tem algum dinheiro para fazer as obras necessárias fá-lo ou, então, nada se faz porque a banca não financia. --- Disse que queria alertar em relação a essa questão mas também em relação às obras de reabilitação da praça, que é um projeto da responsabilidade de um dos arquitetos da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, Nuno Pinheiro, dizendo que é de realçar este projeto porque, na sua opinião, e tem falado com muita gente que partilha da mesma opinião, é um grande projeto, é um projeto bonito e foi um projeto ganho, salientando que não foi preciso ir buscar arquitetos com nomes sonantes, pelo que felicitava o facto de haver gente boa e com qualidade em Santa Maria da Feira e na Câmara Municipal também. --- O vereador Eduardo Cavaco concluiu a sua intervenção convidando todos os presentes para a inauguração do Hostel da Praça no próximo dia 3 de março, dizendo que é importante que estes factos fiquem lavrados para a história porque, como isto tem história, tem de se fazer parte dessa mesma história. -----

O vereador António Bastos interveio dizendo que, na continuação do que o vereador Eduardo Cavaco tinha referido, queria acrescentar que a requalificação de edificios no centro histórico, quer seja numa cidade, ou até mesmo numa aldeia, são sempre de recuperar, desde que tenham valor patrimonial histórico, e que, sem dúvida, os municípios devem ajudar e serem peças integrantes na concretização destes projetos. -----

Disse que é óbvio que a referida empresa está a desenvolver um forte

---



investimento que é interessante verificar no centro da Cidade, mas que o vereador Eduardo Cavaco certamente não tinha conhecimento, pelo que chamava a atenção para o facto de o Governo estar a desenvolver, em todo o País, o financiamento dos projetos de recuperação de edifícios, independentemente do carácter de utilização que eles possam vir a ter no futuro.-----

Explicou que Governo tem fontes de financiamento a 80% do valor do investimento e que 20% do valor do investimento é da responsabilidade do promotor, dizendo que o valor do investimento pode ser recompensado ao Estado num prazo de quinze anos e que o valor do IVA de tudo o que é aquisição de materiais dentro destes projetos é de 6% e não 23%, destacando o papel fundamental que a câmara municipal também tem relativamente às taxas, que é o que acontece atualmente no Município de Ovar.-----

Referiu que, na sua opinião, é um projeto interessante por parte do Governo e das câmaras municipais que, eventualmente, estejam interessadas em avançar com estes procedimentos, dizendo que as Câmaras Municipais do Porto e de Lisboa já o fazem, e que não é por acaso que, nestes projetos de investimento de requalificação de edifícios antigos, só estas Câmaras é que o têm feito nestes últimos dois ou três anos e que não é por acaso que a procura na Rua Mouzinho da Silveira, no Porto é sistemática. -----

Face à pergunta do vereador Eduardo Cavaco sobre o nome do programa, o vereador António Bastos disse que, de momento, não se recordava qual era o programa, mas que sabe que existem três



Santa Maria da Feira  
câmara municipal

fls. 14

REUNIÃO: ORDINÁRIA

DATA: 20/02/2017

programas em desenvolvimento por parte do Estado, onde os municípios estão a integrar-se e a manifestar interesse em fazer protocolos com o Estado relativamente a esta questão, reafirmando que a Câmara Municipal de Ovar fez um protocolo com o Estado há cerca de quinze dias.-----

Salientou que é sempre importante que os feirenses tenham conhecimento destas questões porque são projetos fáceis de desenvolver e para os quais não são precisos estudos económicos, dizendo que atualmente a plataforma do Estado é tão fácil e tão sensível para quem sabe manejar este tipo de ferramentas que é fácil desenvolver simulações de investimento, acrescentando que a outra vantagem é que a taxa de juro que é paga ao Estado ou à fonte de financiamento destes projetos é de 2,9% no máximo.-----

Disse que, na sua opinião, estes projetos são aliciantes e interessantes e que não há motivo para que, atualmente, os edifícios antigos não sejam recuperados, até porque podem ter um carácter de utilização diferente daquele que têm atualmente, salientando que este facto é importante para o País e é importante para todos os municípios do País. Concluindo, o vereador António Bastos fez sobressair a importância desta matéria ser referenciada e, dirigindo-se ao vereador Eduardo Cavaco, disse que, se o seu projeto, que ainda não terminou, ainda não tiver sido contemplado e se ele eventualmente necessitar de financiamento com uma taxa de juro de 2,9% é muito simples, dizendo ainda que a empresa que financiou o projeto pode ir buscar 80% do valor do investimento, porque os projetos que ainda estão a ser



desenvolvidos podem ser integrados no projeto de investimentos, e pode ser amortizado em quinze anos. -----

O vereador Eduardo Cavaco interveio salientando que, na sua opinião, e em primeiro lugar, é muito importante referir que pagar 2,9% de juros é muito caro. Disse que, se tiver dinheiro, financia-se a si próprio e o projeto é autofinanciado por si porque, se fizer um depósito num banco, a Caixa Geral de Depósitos, por exemplo, paga 0,15% ou 0,2%, dizendo que ou o investimento era a fundo perdido ou não queria dinheiro nenhum. -----

Concluindo a sua intervenção disse que, em segundo lugar, entende que é importante referir também que algumas pessoas, e com grande responsabilidade, quando ele pensou em investir na cidade de Santa Maria da Feira, questionaram porque é que ele não ia para o Porto, ao que respondeu que já investiu em muito lado e que ou investia na sua terra ou não investia em mais lado nenhum. -----

**- Intervenções urgentes em Caldas de São Jorge** -----

A vereadora Isabel Machado interveio dizendo pretender falar sobre algumas necessidades urgentes de intervenção, dentro das possibilidades da Câmara Municipal, relativamente às Caldas de São Jorge. -----

Referiu que, como todos sabem, as Caldas de São Jorge também são um centro turístico com vários empreendimentos como, as Termas, o Angellus Hostel, a Casa do Campo, a Casa do Engenho, o bar Zip Zip, salientando que, no Verão, há pessoas que vêm de fora do Concelho de Santa Maria da Feira para as Termas. -----



Disse que ela própria e as pessoas que habitam nas Caldas de São Jorge e que estão nestes negócios, entendem que as Termas de S. Jorge poderiam ser melhor rentabilizadas, questionando qual a possibilidade de as Termas poderem vir a ser utilizadas em regime livre, numa vertente de SPA, sem necessidade medicinal, dando como exemplo o H2otel Congress & Medical Spa, na Serra da Estrela, o qual tem uma vertente medicinal mas também tem uma outra vertente de bem-estar, em que um cliente pode usufruir do SPA sem um requisito médico prévio. -----

Salientou que alguns dos utentes quer da Casa do Campo, quer do Hostel, quer mesmo do bar Zip Zip queixam-se que as pessoas, nomeadamente estrangeiros, que passam por ali e querem usufruir das Termas voltam para trás porque a indicação que recebem é que não podem usufruir daquele equipamento sem requisito médico. -----

A vereadora Isabel Machado continuou a sua intervenção dizendo que existem ainda outras situações nas Caldas de São Jorge que julga, inclusive, que já foram abordadas em reunião de Câmara, referindo que uma delas é o facto do parque infantil não reunir algumas condições de segurança, destacando que têm existido algumas quedas de crianças naquele parque pelo que era necessário rever as condições de segurança do mesmo. -----

O vereador António Bastos interveio recordando que os vereadores do Partido Socialista já tinham falado neste assunto, em reunião de Câmara, há mais de um ano, dizendo que, pelos vistos, se verifica que o estado de degradação continua igual ou cada vez maior. -----



A vereadora Isabel Machado prosseguiu dizendo que os muros, no acesso ao bar Zip Zip, que é muito frequentado, com muitas festas em que vêm pessoas de longe, há cerca de vinte anos que não veem pintura alguma. -----

Destacou ainda a concretização daquilo que era um projeto de sonho do Sr. Presidente, ainda como vereador, que era a ligação do passadiço de Fiães a Caldas de São Jorge, dizendo que ela própria é muito apoiante do centro mas que também é muito apoiante da descentralização e que considera que todas as freguesias merecem o apoio que se dá ao centro de Santa Maria da Feira. -----

Disse também que, em 17 de outubro passado, os responsáveis do bar Zip Zip endereçaram uma carta à Câmara, que lhe entregaram pessoalmente, e à qual não obtiveram resposta até ao momento, na qual é solicitado que se faça o abate da árvore que fica no bosque contrário. - Referiu que também é mencionado naquela carta que, no caso de a Câmara não poder fazer o abate da árvore, que tem cerca de quarenta metros de altura, que já está seca há algum tempo e cujos ramos começam a tombar sobre o edifício, podendo cair sobre o restaurante com as intempéries, pediam que a empresa seja autorizada a proceder ao abate da mesma, assumindo os respetivos encargos. -----

**- Hotel em Caldas de São Jorge** -----

O vereador António Bastos interveio dizendo que, no seguimento da intervenção da vereadora Isabel Machado, recordava que já tinha sido abordada, em reunião de Câmara, a construção de um hotel nas Caldas de São Jorge, mas que até ao momento não se vislumbrava





absolutamente nada, tanto no terreno como em relação ao projeto, pelo que solicitava ao Sr. Presidente ou ao vereador do Pelouro do Planeamento, Urbanismo e Transportes, José Manuel Oliveira, que, se existe algo diferente daquilo que os vereadores do Partido Socialista têm conhecimento, os informassem para quando está previsto, acrescentando que é óbvio que o projeto do hotel é de um promotor privado e não da Câmara Municipal, independentemente de esta já ter cedido o terreno, se não estava enganado. -----

**- Pavilhão Desportivo de São João de Ver -----**

O vereador António Bastos interveio questionando por que razão é que o Pavilhão Desportivo de São João de Ver ainda não abriu ao público se, por aquilo que verifica, o equipamento já se encontra concluído, embora fechado, acrescentando que o equipamento tem todas as infraestruturas necessárias de saneamento, abastecimento de água e eletricidade, e que, apesar de passar ao lado do equipamento um caminho vicinal, ou seja, um caminho secundário, não é, objetivamente, motivo para que o pavilhão ainda não esteja aberto ao público.-----

Conclui dizendo que é o momento da obra ser entregue a quem de direito para que possa ser explorado da melhor forma. -----

**- Rua da Relva da Mata, em Santa Maria de Lamas/Paços de Brandão-----**

O vereador António Bastos disse que os vereadores do Partido Socialista estiveram na Rua da Relva da Mata, no limite das freguesias de Santa Maria de Lamas e Paços de Brandão, onde verificaram que existem obras de pavimentações a desenvolverem-se, certamente, pelas Juntas



de Freguesia de Santa Maria de Lamas e de Paços de Brandão.-----  
Disse que a razão pela qual chama a atenção para o assunto é, concretamente, relativa ao saneamento básico que é necessário executar na Viela da Rua Relva da Mata, que tem um metro e meio de largura no máximo, e algumas dez ou doze residências, acrescentando que, se lhe perguntarem se aquelas casas estão legais, não pode responder porque ainda não averiguou os processos, dizendo que compete à Câmara Municipal e a todos terem a responsabilidade de saber quais as condições de utilização das casas por parte dos munícipes que vivem naquele local.-----

Disse que aquela viela é servida de infraestruturas de energia elétrica, de telecomunicações e de abastecimento de água, mas que não possui infraestruturas de saneamento básico porque a Concessionária não está interessada em executar as redes de saneamento e atira a responsabilidade para os munícipes e para a Câmara Municipal, dizendo que o que interessa à Indaqua Feira é faturar.-----

O vereador António Bastos continuou a sua intervenção referindo que, segundo a versão de pessoas residentes naquele local, e segundo a versão do Sr. Presidente da Junta de Freguesia de Santa Maria de Lamas, com o qual os vereadores do Partido Socialista tiveram o prazer de conversar, existem soluções ou alternativas para remediar um grave problema que são os esgotos que algumas das pessoas, abusivamente, lançam para a rede de águas pluviais, o que cria problemas ou constrangimentos às pessoas que vivem a jusante.-----

Disse que esta situação é crítica e que, hoje, se passa a vida a referir



que se vive num dos concelhos com melhor qualidade de vida, mas que é óbvio que, perante esta situação, não é tão linear e tão bem como diz o Sr. Presidente da Câmara. -----

Referiu assim que tem de se atender a estas situações e procurar arranjar uma solução em que a Indaqua Feira seja responsável pela execução física dessa infraestrutura de saneamento básico, questionando porque é que, se já existem soluções com os moradores, não existem soluções de execução, dizendo que a Indaqua Feira vai tirar os dividendos do investimento que possa fazer naquele local. -----

Disse querer chamar também a atenção para a necessidade de continuação de um passeio na Rua da Relva da Mata, que ficou cortado a um terço, referindo que o Sr. Presidente da Junta de Freguesia de Santa Maria de Lamas já disse aos vereadores do Partido Socialista que o passeio iria ter continuação nessa rua com o apoio da Câmara Municipal. -----

O vereador António Bastos, concluindo, disse que os vereadores do Partido Socialista tinham ficado satisfeitos com a notícia e que esperam agora que, de facto, a Câmara e a Junta de Freguesia saibam honrar os seus compromissos para se criarem as melhores condições de utilização dos passeios e dos arruamentos que servem as populações. -----

**- Listagem de pagamentos efetuados, disponibilizada para conhecimento da Câmara nesta reunião**-----

O vereador António Bastos, aludindo ao assunto em epígrafe, referiu pretender alguns esclarecimentos. -----

Começou por referir-se a duas ordens de pagamentos feitos a Telma



Reis Luís, respeitante a serviços prestados de assessoria de comunicação, no valor 1.230,00 €, questionando se se trata de uma funcionária da Câmara. -----

Disse que também constata que, relativamente às transferências por conta dos protocolos, a União das Freguesias de Canedo, Vale e Vila Maior e a Freguesia de Fiães são as primeiras a receber, não havendo outros pagamentos neste período de tempo a outras freguesias, acrescentando que regista o sucedido com algum desagrado porque, na sua opinião, quando se fazem transferências para as juntas de freguesia devem ser feitas todas ao mesmo tempo, para que umas não se sintam filhas e outras enteadas. -----

O vereador António Bastos concluiu a sua intervenção dizendo que também não entendia a existência de cinco ou seis pagamentos à Galp Power, S.A., na ordem de 500.000,00 €, dizendo que são consumos de gás e outros de novembro de 2016, pagos em fevereiro, pelo que os vereadores do Partido Socialista gostariam de obter esclarecimentos para entenderem melhor esta questão. -----

**Em resposta às questões colocadas**, o Sr. Presidente começou por referir-se à intervenção do vereador Eduardo Cavaco no âmbito do **Hostel da Praça, em Santa Maria da Feira**, dizendo que concorda com aquele vereador quando refere que as questões de reabilitação urbana são fundamentais. -----

Disse querer cumprimentar e saudar o cidadão Eduardo Cavaco, e a família, pela obra de recuperação que fez naquele imóvel do centro histórico, comentando que está uma obra bonita e digna, que a maioria



dos presentes, provavelmente, já teve oportunidade de visitar. -----  
Referiu que, relativamente às candidaturas para a reabilitação urbana, as mesmas existem no âmbito das ARU – Áreas de Reabilitação Urbana, dizendo que, hoje, os incentivos para a reabilitação efetivamente não são muito atrativos para os cidadãos, recordando que, há anos, havia apoios a fundo perdido e, agora, está-se a falar de financiamento que tem de ser reembolsado. -----

Explicou que, hoje, as taxas de juros para quem tem dinheiro nos bancos são na ordem de 0%, comentando que, nalguns casos, ainda se paga para ter dinheiro no banco, nomeadamente as custas de manutenção de conta, pelo que quem tem dinheiro, entre o ter no banco, remunerado a 0%, ou pagar uma taxa de 2,9% no financiamento para reabilitação urbana, obviamente que opta por investir o dinheiro que tem. -----

Referiu que, em seu entender, o Governo devia optar por medidas mais vantajosas do que as atuais, dando nota que foi convidado, pela União Europeia, para ir a Bruxelas para preparar o próximo Quadro Comunitário de Apoio, na qualidade de Presidente do Conselho Metropolitano do Porto. Disse que, em princípio, vai estar em Bruxelas no próximo dia 24 de março, e uma das áreas que irá referir, porque entende que deve ser privilegiada neste processo, é exatamente o apoio à reabilitação urbana, dado que, hoje, a maioria da população vive nas áreas metropolitanas e é preciso ter especial atenção à reabilitação. -----  
O Sr. Presidente concluiu dizendo que, de facto, o Quadro Comunitário de Apoio atual não é assim tão atrativo do ponto de vista financeiro e



Santa Maria da Feira  
câmara municipal

fls. 23

REUNIÃO: ORDINÁRIA

DATA: 20/02/2017

que, como o vereador Eduardo Cavaco referira, para muitos investidores, entre pagar 2,9% de juros pelo financiamento ou investir o dinheiro que tem disponível, investir é uma opção que muitos tomam. --  
Interveio o vereador António Bastos dizendo que, relativamente à questão do financiamento, é óbvio que os programas que referira não são para quem tem muito dinheiro, são para quem não o tem. -----  
Disse querer também chamar a atenção para o facto de, no âmbito desses programas, os edifícios poderem ter uma utilização diferente da que têm atualmente, cumprindo as leis e os regulamentos, havendo a possibilidade também, no caso de se tratar de uma habitação com 500 ou 600 m<sup>2</sup> de poder ser transformada em fogos, em lojas, na ordem dos 50, 70, 100 m<sup>2</sup>.cada, sendo possível também constituir-se a propriedade horizontal, pelo que o investimento é financiado e o promotor pode vender, podendo o financiamento ser reembolsado ao longo de 15 anos.  
O vereador António Bastos concluiu congratulando o vereador Eduardo Cavaco, e a família, pelo investimento que fez sem qualquer participação, porque tinha dinheiro para o financiar, salientando que faz votos para o que projeto seja um êxito.-----  
Interveio ainda o vereador José Manuel Oliveira referindo que, na sua opinião, é fundamental incentivar a reabilitação, dizendo que, com muita pena sua, as coisas não são assim tão fáceis como referira o vereador António Bastos, porque a taxa de juro que é aplicada nos programas existentes neste momento, é superior à taxa de juro que a banca cobra aos investidores para fazerem esse tipo de recuperação, pelo que um investidor, que faz contas primeiro, vai à banca e verifica



Santa Maria da Feira  
câmara municipal

fls. 24

REUNIÃO: ORDINÁRIA

DATA: 20/02/2017

que existe financiamento a uma taxa de juro mais baixa que a taxa de juro que está prevista nesses programas. -----

Acrescentou que, por outro lado, as coisas não são assim tão simples, infelizmente, no acesso aos referidos programas, mas que deviam ser, dizendo que não é pedir dinheiro e recebê-lo, pois o processo burocrático e o processo de garantias são fortes. -----

Sublinhou que, atendendo às taxas de juros que estão a ser praticadas, o Estado devia financiar à taxa zero, lembrando que os municípios, entre eles o de Santa Maria da Feira, nos seus PEDU - Planos Estratégicos de Desenvolvimento Urbano, foram obrigados a destinar uma verba para os privados poderem financiar-se para esse tipo de recuperações. -----

O vereador José Manuel Oliveira prosseguiu referindo que, com muita pena sua, julga que os investidores não vão recorrer a essas verbas, porque são pessoas que fazem contas e há outros meios mais favoráveis para fazerem esses investimentos. -----

Explicou que o facto de se estar numa ARU traz algumas vantagens, nomeadamente nas transmissões, referindo que a primeira transmissão, se for habitação, está isenta do pagamento de IMT e do pagamento de IMI durante 5 anos, sendo o IVA reduzido a uma taxa de 6%, sublinhando que todas essas condições estão previstas nas ARU do concelho de Santa Maria da Feira, e que não existe nenhum programa especial no Porto, Lisboa, Coimbra ou Ovar, porque é igual em todo o País, e que qualquer investidor que queira concorrer ao financiamento pode fazê-lo porque tem direito. -----



Disse que o problema é que os investidores, como são pessoas inteligentes, fazem contas e optam, normalmente, por outras medidas, referindo que tem conhecimento que o cidadão Eduardo Cavaco também fez alguns contactos, mas que, se calhar, chegou à conclusão que financeiramente não era vantajoso e, quando não é financeiramente vantajoso, deixa de ser aliciante, passando a ser um entrave.-----

O vereador José Manuel Oliveira concluiu dizendo que, na sua opinião, o Estado tem de apoiar a requalificação, porque acredita que haja muita gente que não tem outra forma de fazer investimento que não pagando uma taxa de juros de 2,9% pelo financiamento, mas que, hoje, a generalidade da banca financia a uma taxa mais baixa, pelo que é uma das críticas que aponta ao programa.-----

Relativamente às questões colocadas pela vereadora Isabel Machado sobre **intervenções urgentes em Caldas de São Jorge**, nomeadamente sobre as pessoas poderem fazer spa nas Termas sem consulta médica prévia, o Sr. Presidente disse que iria falar com a Direção das Termas para ver se é possível. Disse que julga que a prática atual é uma medida de precaução em relação a pessoas que, eventualmente, possam ter algum problema de saúde, sublinhando que as Termas têm um Diretor Clínico porque, além da componente de bem-estar, também têm a componente de saúde.-----

Relativamente à segurança no parque infantil, o Sr. Presidente disse que a Junta da União das Freguesias das Caldas de São Jorge e Pigeiros tem acompanhado o estado de conservação do parque, referindo que julga que já foram efetuadas obras, até porque os técnicos





---

da Câmara visitam os parques infantis e, quando verificam que não têm condições de funcionamento, os mesmos são encerrados. -----

O Sr. Presidente recomendou à vereadora do Pelouro da Educação, Desporto e Juventude, Cristina Tenreiro, e ao vereador do Pelouro das Obras Municipais, Proteção Civil, Ambiente e da Saúde, Vítor Marques, que mandem os técnicos municipais averiguar se, efetivamente, o parque infantil apresenta problemas de segurança. -----

Sobre a ligação do passadiço de Fiães a Caldas de São Jorge, o Sr. Presidente disse querer dar nota que o Município já está em negociações muito avançadas com os proprietários dos terrenos, referindo que os proprietários são muitos, mas que julga faltarem só dois, acrescentando que quem anda no terreno em Lobão tem-se deparado com algumas dificuldades, comentando que a negociação de terrenos é sempre um processo muito difícil. -----

Disse que, neste momento, a informação que tem é que está a ser desenvolvido um projeto de execução do passadiço, sublinhando que considera tratar-se de uma obra muito importante para a região, mas que, enquanto não se resolver o problema das passagens nos terrenos, não se pode avançar. -----

Sobre o abate da árvore junto ao Bar Zip Zip, o Sr. Presidente solicitou ao vereador Vítor Marques que mande averiguar a situação, sublinhando que a ideia da Câmara para o local foi sempre manter o maior número possível de árvores, referindo que compreende que possa haver inconvenientes, nomeadamente com a queda das folhas das árvores, mas que aquele espaço, na sua opinião, sai muito valorizado

---



por ter árvores.-----

Relativamente à questão colocada pelo vereador António Bastos, sobre o **hotel em Caldas de São Jorge**, o Sr. Presidente disse que o hotel é um projeto que a Câmara faz muita questão que avance, recordando que, há uns anos, a Câmara vendeu o terreno destinado ao hotel por um valor simbólico, com uma série de obrigações a cumprir da parte do promotor. -----

Referiu que o promotor já deu entrada na Câmara do projeto com os respetivos projetos de especialidades, mas que, recentemente, teve um problema grave de saúde que atrasou o andamento do processo, pelo que a Câmara está a aguardar um novo contacto.-----

Sobre a questão do **Pavilhão Desportivo de São João de Ver**, colocada pelo vereador António Bastos, o Sr. Presidente informou que o pavilhão está pronto para ser utilizado, mas que se está a aguardar o fornecimento de equipamentos interiores, que devem ser entregues nos próximos dias. Acrescentou que a parte exterior está pronta, com exceção de uma rua que vai ser construída, e que inclusive já foi aberto concurso para o efeito, mas que não impede o uso do pavilhão. -----

Relativamente às questões colocadas no âmbito da **listagem de pagamentos efetuados, disponibilizada para conhecimento da Câmara nesta reunião**, pelo vereador António Bastos, o Sr. Presidente solicitou à vereadora do Pelouro de Administração e Finanças, Helena Portela, que prestasse os esclarecimentos que entendesse necessários, oportunamente.-----

Quanto à questão das transferências efetuadas para as freguesias de

---



Fiães e para a União das freguesias de Canedo, Vale e Vila Maior, o Sr. Presidente disse que folgava saber que estas duas freguesias já apresentaram toda a documentação necessária e já puderam receber as verbas. -----

Referiu que o Executivo Permanente está perfeitamente à vontade com a questão das freguesias, que não está a beneficiar nem a prejudicar nenhuma das freguesias, sublinhando que, hoje, a Câmara, felizmente, tem uma situação financeira perfeitamente controlada e bem gerida. Acrescentou que, hoje, a Câmara paga a menos de quinze dias, sublinhando que nem as juntas de freguesia, nem os fornecedores, nem as associações, nem os parceiros têm razão de queixa, e que o que pode, eventualmente, acontecer é um ou outro documento não ser entregue e isso protelar os pagamentos, frisando que o que a Câmara pretende é transferir as verbas a que as juntas de freguesia têm direito, não havendo nenhuma razão para não o fazer. -----

Sobre a **Rua da Relva da Mata, em Santa Maria de Lamas/Paços de Brandão**, o Sr. Presidente disse querer dar nota que as obras de repavimentação nessa zona, nomeadamente na Rua da Estação, Rua da Mata e Rua de Santa Maria, já estão entregues aos empreiteiros, e que, neste momento, a Junta de Freguesia está a ultimar os passeios, porque a ideia foi fazer primeiro os passeios para depois poder encostar o alcatrão às guias, referindo que esteve no local há dias e pareceu-lhe que as obras estavam muito avançadas. -----

Quanto à situação do saneamento na Viela da Mata, o vereador do Pelouro das Obras Municipais, Proteção Civil, Ambiente e da Saúde,



Vítor Marques, informou que, no decurso das obras, detetou-se haver algum cheiro, por vezes, nas águas pluviais da Rua Relva da Mata e veio a detetar-se que eram provenientes, precisamente, da Viela da Mata. --- Disse que técnicos da Divisão de Saneamento Básico e Ambiente, que está em articulação com a Indaqua Feira, foram ao local para poder-se, efetivamente, fazer a rede de saneamento na Viela da Mata e resolver o problema de uma vez por todas. -----

O Sr. Presidente concluiu dizendo que, de facto, o vereador António Bastos insiste nas suas palavras, o que o deixa muito contente, quando refere, muitas vezes, que o concelho de Santa Maria da Feira é um bom concelho para se viver, ressaltando que é verdade. -----

Disse que vão existir sempre este tipo de problemazinhos para resolver, mas que se vão resolvendo, frisando que, de facto, hoje, o território de Santa Maria da Feira é atrativo para se viver, sublinhando que há muita gente a escolher Santa Maria da Feira para viver, e que, quando alguém escolhe um sítio para viver, é por alguma razão, não é forçado, o que significa que, de facto, todos podem estar orgulhosos do desenvolvimento do Concelho e das condições oferecidas às pessoas que nele vivem. -----

Interveio o vereador Mário Oliveira dizendo que, relativamente à Rua da Relva da Mata, e até porque houve uma manifestação de preocupação por parte do Sr. Presidente da Junta de Freguesia de Santa Maria de Lamas, queria deixar a informação que, efetivamente, pelo menos esta rua e outras circundantes terão bastantes problemas a nível de águas pluviais. -----



Disse saber que o que se pretende é avançar com a questão dos passeios, para se proceder depois à pavimentação simples, pelo que queria manifestar a sua preocupação relativamente à resolução do problema da drenagem de águas pluviais nos arruamentos em questão, porque uma pavimentação simples sem tratar a drenagem das águas pluviais vai, como é óbvio, retirar muita durabilidade, e que o que seria para durar dez anos irá durar apenas cinco anos, se não for resolvida de forma efetiva a drenagem das águas pluviais da zona, ainda para mais sabendo-se que as águas pluviais são contaminadas por águas residuais da Viela da Mata, o que traz problemas acrescidos. -----

**ORDEM DO DIA** -----

**1 - Ata** -----

**- Reunião ordinária de 6 de fevereiro de 2017** -----

Foi presente à Câmara a ata da reunião ordinária de 6 de fevereiro de 2017, a qual, após submetida a votação, foi aprovada, por maioria, com os votos favoráveis do Sr. Presidente e dos vereadores José Manuel Oliveira, Cristina Tenreiro, Vítor Marques, Helena Portela, Gil Ferreira, Susana Correia, António Bastos, Isabel Machado e Mário Oliveira.-----

O vereador Eduardo Cavaco absteve-se, em virtude de não ter estado presente naquela reunião. -----

**2 - Concurso público "Execução da marcação rodoviária de pavimentos da rede viária municipal - Santa Maria da Feira"** -----

**- Ratificação do despacho de aprovação de listagem de erros e omissões** -----



O Sr. Presidente apresentou à Câmara, para ratificação, o despacho que exarou, no âmbito do procedimento em epígrafe, em 20 de fevereiro de 2017, do seguinte teor: -----

“Tendo sido apresentada uma lista de erros e omissões no procedimento de concurso público em título e obtida uma resposta fundamentada para ser disponibilizada aos concorrentes, e em face da impossibilidade de se convocar uma reunião extraordinária do Executivo dentro do prazo necessário à concretização do objeto do presente despacho, nos termos previstos no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovo a listagem dos erros e omissões, constantes da sugestão do técnico da Divisão de Projetos, exposta em anexo. -----

Tendo o prazo de apresentação de propostas estado suspenso pelo período de 10 (dez) dias, até à presente data, retome-se a contagem do prazo de apresentação das propostas. -----

Efetuada a recontagem do prazo para apresentação de propostas verifica-se que este termina no dia 02 de janeiro de 2017, pelas 16:00 horas. -----

Proceda-se à divulgação na plataforma eletrónica de contratação pública utilizada pelo Município. -----

À Câmara para ratificação.” -----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho supratranscrito. -----

**3 - Aquisição do prédio urbano situado na Rua do Fontanário, n.º 40, freguesia de Fiães, inscrito na matriz urbana sob o artigo 3379.º e descrito na competente conservatória sob o n.º 2221 -----**



O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta do vereador do Pelouro do Planeamento, Urbanismo e Transportes, José Manuel Oliveira, datada de 15 de fevereiro de 2017, do seguinte teor: -----

“Considerando:-----

- A deliberação da Câmara Municipal de 6 de fevereiro de 2017 que autorizou que fossem encetadas as diligências necessárias à aquisição do imóvel acima identificado e que integra a massa insolvente da sociedade Ajax - Indústria de Calçado, Lda., designadamente promover e participar nas negociações com as entidades competentes, incluindo a licitação com potenciais interessados e subsequente pagamento das quantias que se mostrem devidas a título de sinal ou despesas, desde que o valor se mostre previamente cabimentado e/ou assumido nos termos legais; -----

- A licitação que foi promovida pelo Administrador da Insolvência, no dia 7 de fevereiro de 2017, no âmbito da qual o Município de Santa Maria da Feira licitou o imóvel pelo preço de 251.000,00 €, tendo pago a título de sinal a quantia de 50.200,00 €; -----

- Que a escritura pública deverá ser celebrada no prazo de 30 dias a contar do dia 7 de fevereiro de 2017, momento em que deverá ser paga a quantia remanescente do preço. -----

Proponho que, ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a Câmara Municipal delibere adquirir o imóvel objeto de licitação pelo preço de 251.000,00 € e autorizar a celebração da respetiva



escritura pública de compra e venda.” -----

Interveio o vereador Mário Oliveira dizendo que tinha uma questão a colocar ao Sr. Presidente, referindo que, adquirindo a Câmara Municipal o imóvel em questão, questionava se o Executivo Permanente já tem alguma ideia base para aquilo que pretende fazer no imóvel, o que gostava de conhecer. -----

O Sr. Presidente respondeu que tem uma ideia, naturalmente, mas que quer falar, primeiro, com os projetistas, para ver se as suas ideias são aceitáveis. -----

Salientou que conhece muito bem a história daquele local, referindo que, na altura, a construção da unidade industrial naquele espaço foi um processo que teve alguns conflitos locais, e que pensa que esta compra dignifica a Câmara porque vai devolver à terra e à população aquele espaço, que tem do lado poente a piscina, do outro lado um bar, a zona de lazer e o parque infantil. -----

O Sr. Presidente concluiu dizendo que tem a ideia de se proceder à demolição daquela construção e requalificar o espaço para usufruto da população, e recuperar uma atividade que antigamente existia no local, que era a zona de jogos ao ar livre, e o restante para uma zona de lazer com bancos e algumas árvores, recuperando com este enquadramento a traça original daquela zona. -----

Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro de Administração e Finanças. -----

**Saiu a vereadora Helena Portela.** -----





**4 – Acordo a celebrar entre o Município, António Alves dos Santos e outros, e José Carlos da Silva Guedes e esposa -----**

**- Aprovação da minuta -----**

O vereador do Pelouro do Planeamento, Urbanismo e Transportes, José Manuel Oliveira, apresentou e explanou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação jurídica do seu Pelouro, subscrita pela Dra. Ilda Almeida, datada de 8 de fevereiro de 2017, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Propõe-se que seja submetido a deliberação camarária a minuta do acordo a celebrar entre este Município, António Alves dos Santos e outros.”-----

Instrui a informação supratranscrita a proposta do vereador José Manuel Oliveira, da mesma data, do seguinte teor:-----

“Proposta: À Câmara. -----

Proponho que o executivo camarário delibere aprovar a minuta do acordo a celebrar entre este Município, António Alves dos Santos e outros.”-----

É do seguinte teor a minuta do acordo que acompanha a proposta e a informação jurídica supratranscritas: -----

“Acordo-----

Entre -----

Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501157280, neste ato representado pelo seu Vereador em Regime de Permanência do Pelouro do Planeamento, Urbanismo e Transportes, José Manuel da Silva Oliveira, -----



- como primeiro outorgante, -----

E -----

António Alves dos Santos, viúvo, titular do Cartão de Cidadão n.º 05108337 OZZ4, válido até 18.08.2018, contribuinte n.º 104901438, residente na Rua da Migração, n.º 167, 4525-301 Gião;-----

Marlene Ferreira dos Santos, casada, titular do cartão de cidadão n.º 11221267 OZY3, válido até 02.09.2019, contribuinte fiscal n.º 216532795, residente na Rua Campo de Futebol, n.º 96 R/C Dt.º, 4505-433 Lobão;-----

Cecília Ferreira dos Santos, casada, titular do cartão de cidadão n.º 11868709 3ZY1, válido até 27.08.2020, contribuinte fiscal n.º 219377375, residente na Rua Campo de Futebol n.º 110 R/C Esq., 4505-433 Lobão.-----

- como segundos outorgantes;-----

E -----

José Carlos da Silva Guedes e esposa Inocência da Conceição Nogueira Guedes, residentes na Rua da Migração, n.º 175, 4525-301 Gião VFR da Feira; -----

- como terceiros outorgantes;-----

É celebrado o presente acordo que se rege pelas cláusulas seguintes: ---

Primeira -----

Os segundos outorgantes e terceiros outorgantes são donos de prédios entre si confinantes, sitos na Rua da Migração, da União das Freguesias de Lobão, Gião, Louredo e Guisande (ex-freguesia de Gião). -----

Segunda-----



1 - As partes com vista a porem termo ao diferendo entre ambas existentes e melhor identificado no âmbito do processo n.º 262/2011/QXA, acordam o seguinte:-----

a) os segundos outorgantes comprometem-se a proceder à demolição parcial do anexo/garagem que se implantado junto à estrema, identificado a cor amarela, na planta anexa; -----

b) os segundos outorgantes obrigam-se a proceder ao remate da vedação entre a geminação e ainda a conduzir as águas pluviais para a via pública. -----

2 - Os segundos e terceiros outorgantes acordam na geminação das construções existentes, sem prejuízo do estatuído no número anterior. -

3 - Os segundos e terceiros outorgantes comprometem-se a legalizar as obras edificadas.-----

Terceira -----

A execução das obras enunciadas nas alíneas a) e b) do n.º 1 da cláusula anterior será supervisionada por técnico que para o efeito venha a ser designado pelo primeiro outorgante. -----

Por o presente acordo, ter sido feito de livre e espontânea vontade, estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado pelos mesmos.” -----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro do Planeamento, Urbanismo e Transportes. -----

**5 - Contrato-promessa de doação a celebrar entre o Município, Joaquim da Silva Portela e a União das Freguesias de São Miguel do**



**Souto e Mosteirô** -----

**- Aprovação da minuta** -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação jurídica do Pelouro do Planeamento, Urbanismo e Transportes, subscrita pela Dra. Ilda Almeida, datada de 13 de fevereiro de 2017, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Propõe-se que seja submetido a deliberação camarária a minuta do contrato-promessa de doação a celebrar entre este Município, Joaquim da Silva Portela e a União das Freguesias de São Miguel do Souto e Mosteirô. -----

Mais se propõe, caso venha a ser aprovada a minuta, que seja ainda deliberado remeter cópia da minuta do contrato ao Pelouro das Obras Municipais, Proteção Civil, Ambiente e da Saúde, com vista ao cumprimento do estatuído na cláusula terceira do referido contrato.” ---

Instrui a informação supratranscrita a proposta do vereador do Pelouro do Planeamento, Urbanismo e Transportes, José Manuel Oliveira, da mesma data, do seguinte teor: -----

“Proposta: A Câmara. -----

Proponho que o executivo camarário delibere aprovar a minuta do contrato-promessa de doação a celebrar entre este Município, Joaquim da Silva Portela e a União das Freguesias de São Miguel do Souto e Mosteirô. -----

Mais se propõe, caso venha a ser aprovada a minuta, que seja ainda deliberado remeter cópia da minuta do contrato ao Pelouro das Obras Municipais, Proteção Civil, Ambiente e da Saúde, com vista ao



cumprimento do estatuído na cláusula terceira do referido contrato.” ---  
É do seguinte teor a minuta do contrato-promessa de doação que  
acompanha a proposta e a informação jurídica supratranscritas: -----  
“Contrato-Promessa de Doação -----  
Entre -----  
Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501157280,  
neste ato representado pelo seu Vereador em Regime de Permanência  
do Pelouro do Planeamento, Urbanismo e Transportes, José Manuel da  
Silva Oliveira; -----  
- na qualidade de promitente donatário e como primeiro outorgante; ---  
E -----  
Joaquim da Silva Portela (contribuinte n.º 171872886), solteiro,  
residente na Rua da Capela n.º 118 São Miguel do Souto, freguesia da  
União das Freguesias de São Miguel de Souto e Mosteirô, concelho de  
Santa Maria da Feira;-----  
- na qualidade de promitentes doadores e como segundos outorgantes; -  
E -----  
Freguesia da União das Freguesias São Miguel do Souto e Mosteirô  
pessoa coletiva n.º 510839932, com sede na Avenida do Sarrilha, n.º  
106 São Miguel de Souto, deste concelho de Santa Maria da Feira,  
representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, Sra. Maria  
Manuela da Silva Teixeira, -----  
- como terceira outorgante; -----  
É celebrado o presente contrato-promessa de doação que se rege pelas  
cláusulas seguintes: -----



Primeira -----  
Os segundos outorgantes são donos e legítimos proprietários do prédio urbano, situado em Padrão, freguesia da União das Freguesias de São Miguel do Souto e Mosteirô, concelho de Santa Maria da Feira, inscrito na matriz sob o artigo 2198.º. -----

Segunda -----  
1 - Pelo presente contrato-promessa, os segundos outorgantes, prometem ceder gratuitamente ao primeiro, para integrar o domínio público deste, a parcela de terreno com a área de 37 m<sup>2</sup>, a qual se destina ao alargamento do arruamento existente e execução de passeios (área essa devidamente identificada na planta que se anexa ao presente contrato-promessa e que dele faz parte integrante), -----

2 - A cedência da área será contabilizada para efeitos de cálculos de índices e densidade, assim como para efeito de áreas de cedências obrigatórias. -----

Terceira -----  
1 - Por virtude da cedência a que supra se faz menção: -----

a) a terceira outorgante compromete-se a demolir o muro de vedação existente no prédio pertença dos segundos outorgantes e a edificar novo muro de vedação desprovido da área prometida ceder, a colocar um portão em local a definir pelo segundo outorgante e a proceder à execução dos passeios e baía de estacionamento; -----

b) o primeiro outorgante compromete-se a fornecer à terceira outorgante os materiais necessários à execução das obras enunciadas na alínea anterior. -----



Quarta-----  
Os segundos outorgantes autorizam, desde já, que o primeiro e a terceira outorgantes entrem na posse e fruição da parcela prometida ceder, podendo nela levar a efeito as obras que reputeem por necessárias ou convenientes.-----

Quinta-----  
A parcela de terreno prometida ceder terá de se encontrar livre e devoluta de pessoas e bens, bem como sobre a mesma não podem incidir quaisquer ónus, encargos ou servidões.-----

Sexta-----  
A cedência da área enunciada na cláusula segunda opera-se automaticamente, integrando assim o domínio público do primeiro outorgante.-----

Por o presente contrato-promessa de doação, feito em triplicado, ter sido feito de livre e espontânea vontade, estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado pelos mesmos.”-----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a respetiva tramitação do assunto ao Pelouro do Planeamento, Urbanismo e Transportes, ao Pelouro das Obras Municipais, Proteção Civil, Ambiente e da Saúde, e ao Pelouro de Administração e Finanças.-----

**6 - Contrato-promessa de doação a celebrar entre o Município, Rosa Alves da Silva e outros, e a Freguesia de Nogueira da Regedoura**-----

**- Aprovação da minuta**-----



Santa Maria da Feira  
câmara municipal

fls. 41

REUNIÃO: ORDINÁRIA

DATA: 20/02/2017

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação jurídica do Pelouro do Planeamento, Urbanismo e Transportes, subscrita pela Dra. Ilda Almeida, datada de 13 de fevereiro de 2017, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Propõe-se que seja submetido a deliberação camarária a minuta do contrato-promessa de doação a celebrar entre este Município, Rosa Alves Silva e outros.”-----

Instrui a informação supratranscrita a proposta do vereador do Pelouro do Planeamento, Urbanismo e Transportes, José Manuel Oliveira, da mesma data, do seguinte teor: -----

“Proposta: À Câmara. -----

Proponho que o executivo camarário delibere aprovar a minuta do contrato-promessa de doação a celebrar entre este Município, Rosa Alves Silva e outros.”-----

É do seguinte teor a minuta do contrato-promessa de doação que acompanha a proposta e a informação jurídica supratranscritas: -----

“Contrato-Promessa de Doação -----

Entre -----

Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501157280, neste ato representado pelo seu Vereador em Regime de Permanência do Pelouro do Planeamento, Urbanismo e Transportes, José Manuel da Silva Oliveira; -----

- na qualidade de promitente donatário e como primeiro outorgante; ----

E -----

Rosa Alves Silva (contribuinte n.º 102147850) casada com Américo





Santa Maria da Feira  
câmara municipal

fls. 42

REUNIÃO: ORDINÁRIA

DATA: 20/02/2017

Pereira Soares (contribuinte n.º 102147868) residentes na Rua da Barra n.º 330, freguesia de Nogueira da Regedoura concelho de Santa Maria da Feira, -----

Joaquim Maia e Silva (contribuinte n.º 123013674) casado com Margarida de Jesus Ferreira (contribuinte n.º 172471672) residentes na Rua da Barra n.º 417, freguesia de Nogueira da Regedoura concelho de Santa Maria da Feira;-----

Alcindo Alves da Silva (contribuinte n.º 143942786) casado com Léocadia das Dores Mendes Salgado (contribuinte n.º 164491970) residentes na Rua da Barra n.º 431, freguesia de Nogueira da Regedoura concelho de Santa Maria da Feira;-----

Maria Aurora da Silva Oliveira (contribuinte n.º 172384460) casada com Manuel Armando Relvas Ramalho (contribuinte n.º 173034829) residentes na Rua do Regatinho n.º 540, freguesia de Nogueira da Regedoura concelho de Santa Maria da Feira;-----

- na qualidade de promitentes doadores e como segundos outorgantes; -

E -----  
Freguesia de Nogueira da Regedoura, pessoa coletiva n.º 507062620, com sede na Rua da Regedoura, n.º 627, neste ato representada pelo seu Presidente, Rui Alves Rios,-----

- como terceira outorgante, -----

É celebrado o presente contrato-promessa de doação que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

Primeira -----

Os segundos outorgantes são donos e legítimos proprietários do prédio



urbano situado em Pousadela, freguesia de Nogueira da Regedoura, concelho de Santa Maria da Feira, inscrito na matriz sob o artigo 528.º e omissa o Registo na Conservatória. -----

Segunda-----

1 - Pelo presente contrato-promessa, os segundos outorgantes, prometem ceder gratuitamente ao primeiro, para integrar o domínio público deste, a parcela de terreno com a área de 265 m<sup>2</sup>, a qual se destina ao alargamento do arruamento existente e à execução de passeios; -----

2 - A cedência da área será contabilizada para efeitos de cálculos de índices e densidade, assim como para efeito de áreas de cedências obrigatórias. -----

Terceira -----

Os segundos outorgantes autorizam, desde já, que o primeiro e a terceira outorgantes entrem na posse e fruição da parcela prometida ceder, podendo nela levar a efeito as obras que repute por necessárias ou convenientes. -----

Quarta-----

A parcela de terreno prometida ceder terá de se encontrar livre e devoluta de pessoas e bens, bem como sobre a mesma não podem incidir quaisquer ónus, encargos ou servidões. -----

Quinta-----

A cedência da área enunciada na cláusula segunda opera-se automaticamente, integrando assim o domínio público do primeiro outorgante. -----



Por o presente contrato-promessa de doação, feito em triplicado, ter sido feito de livre e espontânea vontade, estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado pelos mesmos.” -----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a respetiva tramitação do assunto ao Pelouro do Planeamento, Urbanismo e Transportes, e ao Pelouro de Administração e Finanças. -----

**7 - Contrato-promessa de doação a celebrar entre o Município e a sociedade “Bernardino e Ferreira, SA”** -----

**- Aprovação da minuta** -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação jurídica do Pelouro do Planeamento, Urbanismo e Transportes, subscrita pela Dra. Ilda Almeida, datada de 13 de fevereiro de 2017, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Propõe-se que seja submetido a deliberação camarária a minuta do contrato-promessa de doação a celebrar entre este Município e a sociedade Bernardino e Ferreira, SA. -----

Mais se propõe, caso venha a ser aprovada a minuta, que seja ainda deliberado remeter cópia da minuta do contrato ao Pelouro das Obras Municipais, Proteção Civil, Ambiente e da Saúde, com vista ao cumprimento do estatuído na cláusula terceira do referido contrato.” ---

Instrui a informação supratranscrita a proposta do vereador do Pelouro do Planeamento, Urbanismo e Transportes, José Manuel Oliveira, da mesma data, do seguinte teor: -----

“Proposta: À Câmara. -----



Santa Maria da Feira  
câmara municipal

fls. 45

REUNIÃO: ORDINÁRIA

DATA: 20/02/2017

Proponho que o executivo camarário delibere aprovar a minuta do contrato-promessa de doação a celebrar entre este Município e a sociedade Bernardino e Ferreira, SA. -----

Mais se propõe, caso venha a ser aprovada a minuta, que seja ainda deliberado remeter cópia da minuta do contrato ao Pelouro das Obras Municipais, Proteção Civil, Ambiente e da Saúde, com vista ao cumprimento do estatuído na cláusula terceira do referido contrato.” ---

É do seguinte teor a minuta do contrato-promessa de doação que acompanha a proposta e a informação jurídica supratranscritas: -----

“Contrato-Promessa de Doação -----

Entre -----

Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501157280, neste ato representado pelo seu Vereador em Regime de Permanência do Pelouro do Planeamento, Urbanismo e Transportes, José Manuel da Silva Oliveira; -----

- na qualidade de promitente donatário e como primeiro outorgante; ----

E -----

Bernardino Neves Ferreira (contribuinte n.º 172746493), casado residente na Avenida de Santiago, freguesia de Rio Meão, concelho de Santa Maria da Feira e Maria Celeste das Neves Ferreira, residente na Rua da Relva, freguesia de Santa Maria de Lamas, concelho de Santa Maria da Feira, os quais atuam na qualidade de administradores da sociedade comercial anónima designada “Bernardino e Ferreira, SA”, pessoa coletiva n.º 501526390, com sede na Zona Industrial do Casalinho, freguesia de Lourosa, concelho de Santa Maria da Feira;-----



- na qualidade de promitentes doadores e como segundos outorgantes;-  
É celebrado o presente contrato-promessa de doação que se rege pelas  
cláusulas seguintes: -----

Primeira -----

A sociedade representada pelos segundos outorgantes é dona e legítima  
proprietária do prédio rústico, situado no Lugar de Picão, freguesia de  
Santa Maria de Lamas, concelho de Santa Maria da Feira, inscrito na  
matriz sob o artigo 708.º. -----

Segunda-----

1 - Pelo presente contrato-promessa, os segundos outorgantes, na  
aludida qualidade, prometem ceder gratuitamente ao primeiro, para  
integrar o domínio público deste, a parcela de terreno com a área de  
346 m<sup>2</sup>, as quais se destinam ao alargamento do arruamento existente,  
execução de passeios e baías de estacionamento (área essa devidamente  
identificada na planta que se anexa ao presente contrato-promessa e  
que dele faz parte integrante). -----

2 - A cedência da área será contabilizada para efeitos de cálculos de  
índices e densidade, assim como para efeito de áreas de cedências  
obrigatórias. -----

Terceira -----

Por virtude da cedência a que supra se faz menção, o primeiro  
outorgante compromete-se a executar o alargamento do arruamento,  
passeios e as baías de estacionamento. -----

Quarta-----

Os segundos outorgantes, na aludida qualidade, autorizam, desde já,



que o primeiro outorgante entre na posse e fruição da parcela prometida ceder, podendo nela levar a efeito as obras que repute por necessárias ou convenientes. -----

Quinta-----

A parcela de terreno prometida ceder terá de se encontrar livre e devoluta de pessoas e bens, bem como sobre a mesma não podem incidir quaisquer ónus, encargos ou servidões. -----

Sexta-----

A cedência das áreas enunciadas na cláusula segunda opera-se automaticamente, integrando assim o domínio público do primeiro outorgante. -----

Sétima-----

Os segundos outorgantes, em nome da sua representada, anuem a que o primeiro outorgante proceda à execução de taludes no prédio pertença da mesma e devidamente identificado na cláusula primeira (melhor identificados a cor verde na planta anexa), constituindo os mesmos taludes área pertença da sociedade representada pelos segundos outorgantes. -----

Por o presente contrato-promessa de doação, feito em duplicado, ter sido feito de livre e espontânea vontade, estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado pelos mesmos.” -----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a respetiva tramitação do assunto ao Pelouro do Planeamento, Urbanismo e Transportes, ao Pelouro das Obras Municipais, Proteção Civil, Ambiente e da Saúde, e



ao Pelouro de Administração e Finanças. -----

**8 - Contrato-promessa de doação a celebrar entre o Município, Adolfo Alves de Pinho e esposa, e a Freguesia de Fiães**-----

**- Aprovação da minuta**-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação jurídica do Pelouro do Planeamento, Urbanismo e Transportes, subscrita pela Dra. Ilda Almeida, datada de 13 de fevereiro de 2017, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Propõe-se que seja submetido a deliberação camarária a minuta do contrato a celebrar entre este Município, Adolfo Alves de Pinho e outros. Mais se propõe, caso venha a ser aprovada a minuta, que seja ainda deliberado remeter cópia da minuta do contrato ao Pelouro das Obras Municipais, Proteção Civil, Ambiente e da Saúde, com vista ao cumprimento do estatuído na cláusula terceira do referido contrato.” ---  
Instrui a informação supratranscrita a proposta do vereador do Pelouro do Planeamento, Urbanismo e Transportes, José Manuel Oliveira, da mesma data, do seguinte teor: -----

“Proposta: À Câmara. -----

Proponho que o executivo camarário delibere aprovar a minuta do contrato a celebrar entre este Município, Adolfo Alves de Pinho e outros. Mais se propõe, caso venha a ser aprovada a minuta, que seja ainda deliberado remeter cópia da minuta do contrato ao Pelouro das Obras Municipais, Proteção Civil, Ambiente e da Saúde, com vista ao cumprimento do estatuído na cláusula terceira do referido contrato.” ---  
É do seguinte teor a minuta do contrato que acompanha a proposta e a



informação jurídica supratranscritas: -----

“Contrato-----

Entre -----

Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501157280, neste ato representado pelo seu Vereador em Regime de Permanência do Pelouro do Planeamento, Urbanismo e Transportes, José Manuel da Silva Oliveira; -----

- na qualidade de promitente donatário e como primeiro outorgante; ----

E -----

Adolfo Alves de Pinho (contribuinte n.º 170997898) casado com Maria Celeste Baptista Cardoso (contribuinte n.º 170997910), residentes na Rua de Felgueiras, n.º 40, freguesia de Fiães concelho de Santa Maria da Feira; -----

- na qualidade de promitentes doadores e como segundos outorgantes; -

E -----

Freguesia de Fiães, NIF 507019997, com sede na Rua Padre Manuel Francisco Sá, 77, 4505-369 Fiães, representada pelo Presidente da Junta, António Valdemar Fontes Pinho Ribeiro; -----

- como terceira outorgante, -----

É celebrado o presente contrato, que se rege pelas cláusulas seguintes;

Primeira -----

Os segundos outorgantes são donos e legítimos proprietários do prédio rústico situado na Rua das Escolas, freguesia de Fiães, concelho de Santa Maria da Feira, inscrito na matriz sob o artigo 2843.º e omissos no registo da Conservatória. -----





Segunda-----

1 - Pelo presente contrato-promessa, os segundos outorgantes, prometem ceder gratuitamente ao primeiro outorgante a parcela de terreno com a área de 162 m<sup>2</sup>, a qual se destina à execução de passeios (área essa devidamente identificada na planta que se anexa ao presente contrato-promessa e que dele faz parte integrante).-----

2 - A cedência da área será contabilizada para efeitos de cálculos de índices e densidade, assim como para efeito de áreas de cedências obrigatórias.-----

Terceira-----

1 - Por virtude da cedência a que supra se faz menção:-----

a) a terceira outorgante compromete-se a edificar um novo muro de suporte e um muro de vedação com 60 cm em blocos de 20 cm, desprovido da área prometida ceder e a executar o passeio;-----

b) o primeiro outorgante compromete-se a fornecer à terceira outorgante os materiais necessários à execução das obras enunciadas na alínea anterior.-----

Quarta-----

Os segundos outorgantes autorizam, desde já, que o primeiro e a terceira outorgantes entrem na posse e fruição da parcela prometida ceder, podendo nela levar a efeito as obras que reputeem por necessárias ou convenientes.-----

Quinta-----

A parcela de terreno prometida ceder terá de se encontrar livre e devoluta de pessoas e bens, bem como sobre a mesma não podem



incidir quaisquer ónus, encargos ou servidões. -----

Sexta-----

A cedência da área enunciada na cláusula segunda opera-se automaticamente, integrando assim o domínio público do primeiro outorgante. -----

Por o presente contrato, feito em triplicado, ter sido feito de livre e espontânea vontade, estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado pelos mesmos.” -----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a respetiva tramitação do assunto ao Pelouro do Planeamento, Urbanismo e Transportes, ao Pelouro das Obras Municipais, Proteção Civil, Ambiente e da Saúde, e ao Pelouro de Administração e Finanças. -----

**Reentrou a vereadora Helena Portela.**-----

**9 - Contrato-promessa de compra e venda a celebrar entre o Município e a sociedade Pontas e Arestas, Lda.** -----

**- Aprovação da minuta**-----

O vereador do Pelouro do Planeamento, Urbanismo e Transportes, José Manuel Oliveira, apresentou e explanou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação jurídica do seu Pelouro, subscrita pela Dra. Ilda Almeida, datada de 16 de fevereiro de 2017, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Propõe-se que seja submetido a deliberação camarária a minuta do contrato-promessa de compra e venda a celebrar entre este Município e Pontas e Arestas, Lda. -----



Santa Maria da Feira  
câmara municipal

fls. 52

REUNIÃO: ORDINÁRIA

DATA: 20/02/2017

Mais se propõe, caso venha a ser aprovada a minuta, que seja ainda deliberado remeter cópia da mesma ao Pelouro da Administração e Finanças, com vista à outorga do contrato prometido.”-----

Instrui a informação supratranscrita a proposta do vereador José Manuel Oliveira, da mesma data, do seguinte teor:-----

“Proposta: À Câmara, -----

Proponho que o executivo camarário delibere aprovar a minuta do contrato-promessa de compra e venda a celebrar entre este Município e Pontas e Arestas, Lda. -----

Mais proponho caso venha a ser aprovada a minuta, que seja ainda deliberado remeter cópia da mesma ao Pelouro da Administração e Finanças, com vista à outorga do contrato prometido.”-----

É do seguinte teor a minuta do contrato que acompanha a proposta e a informação jurídica supratranscritas: -----

“Contrato-Promessa de Compra e Venda -----

Entre:-----

Município de Santa Maria da Feira, com sede na Praça da República, contribuinte n.º 501157280, representado pelo seu Vereador em Regime de Permanência do Pelouro do Planeamento, Urbanismo e Transportes, José Manuel da Silva Oliveira -----

- como primeiro outorgante; -----

E -----

Rosibel Gomes Pinho, NIF 215397371, casada, residente na Rua da Relva, n.º 22, 4520-198 Santa Maria da Feira; -----

Dra. Marta dos Santos Marques da Silva, NIF 223145394, solteira,



Santa Maria da Feira  
câmara municipal

fls. 53

REUNIÃO: ORDINÁRIA

DATA: 20/02/2017

residente na Rua de Penoucos, n.º 297, freguesia de Fiães, concelho de Santa Maria da Feira que atua na qualidade de procuradora de Amaury Joaquim Gomez Pinho, NIF 228675839, divorciado, residente na Rua da Póvoa 1095 Souto, 4520-707 Santa Maria da Feira, -----

A outorgante Rosibel e o representado da outorgante Marta atuam na qualidade de sócios e em representação da sociedade comercial por quotas, denominada Pontas e Arestas, Lda., pessoa coletiva n.º 508764432, com sede na Rua da Relva, n.º 22, da União das Freguesias de Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo; -----

- como segundas outorgantes; -----

É celebrado o presente contrato-promessa de compra e venda, que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

Primeira -----

A sociedade representada pelas segundas outorgantes é dona e legítima proprietária dos seguintes prédios: -----

- a) prédio rústico, situado em Regadas, da União das Freguesias de Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo, inscrito na matriz sob o artigo 3091.º e descrito na conservatória sob o n.º 993/19920901;
- b) prédio rústico, situado em Regadas, da União das Freguesias de Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo, inscrito na matriz sob o artigo 3099.º e descrito na conservatória sob o n.º 1181/19922111; -----
- c) prédio rústico, situado em Regadas, da União das Freguesias de Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo, inscrito na matriz sob o artigo 3556.º e descrito na conservatória sob o n.º 878/19911009;



d) prédio rústico, situado em Regadas, da União das Freguesias de Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo, inscrito na matriz sob o artigo 3095.º e descrito na conservatória sob o n.º1787/19990309;-----

e) prédio misto, situado em Regadas, da União das Freguesias de Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo, inscrito na matriz o artigo 3123.º/rústico e 4101.º/urbano, descrito na conservatória sob o n.º 860/19911009;-----

f) prédio rústico, situado em Regadas, da União das Freguesias de Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo, inscrito na matriz sob o artigo 3632.º e descrito na conservatória sob o n.º 1005/19920922 (prédios esses que se encontram devidamente identificados na planta que se anexa sob o n.º 1 e que faz parte integrante do presente contrato-promessa).-----

Segunda-----

1 - Pelo presente contrato-promessa a sociedade representada pelas segundas outorgantes promete vender ao primeiro outorgante, a qual por sua vez promete comprar àquela, os prédios identificados na cláusula primeira, pelo preço global de € 125.000 (cento e vinte e cinco mil euros), sendo atribuído respetivamente o preço de € 15.000, € 15.000, € 22.500, € 5.500, € 53,000 e € 14.000, respetivamente, aos imóveis identificados nas alíneas a) a f) da cláusula primeira.-----

2 - O referido preço de € 125.000 será pago pelo primeiro às segundas outorgantes, na data da outorga da escritura pública.-----

Terceira -----



Os prédios prometidos vender terão de se encontrar livres e devolutos de pessoas e bens, bem como sobre os mesmos não podem incidir quaisquer ónus, encargos ou servidões. -----

Quarta-----

O presente contrato-promessa de compra e venda fica sujeito aos princípios legais aplicáveis, importando o seu não cumprimento o direito à execução específica, nos termos do artigo 830.º do Código Civil.

Quinta-----

Declaram as segundas outorgantes que os prédios prometidos vender, não confrontam com qualquer outro da mesma natureza, pertença da sua representada, excluindo os que se encontram identificados na cláusula primeira. -----

Sexta-----

As segundas outorgantes, na qualidade em que intervêm autorizam que o primeiro outorgante entre de imediato, na posse e fruição dos prédios prometidos vender, podendo neles levar a cabo as obras que repete por necessárias ou convenientes. -----

Sétima-----

1 - A escritura pública será outorgada, logo que se encontre reunida toda a documentação necessária para o ato e terá lugar no Cartório que vier a ser designado pelo primeiro outorgante. -----

2 - A marcação do dia e hora da outorga da escritura pública/documento particular autenticado compete ao primeiro outorgante. -----

Por o presente contrato-promessa de compra e venda, ter sido feito de



livre e espontânea vontade, estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado pelos mesmos.” -----

Instruem o processo o relatório de avaliação imobiliária, a planta a que se refere a minuta supratranscrita, bem como a informação de compromisso da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial.-----

A Câmara debruçou-se na análise do assunto e deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a respetiva tramitação do assunto ao Pelouro do Planeamento, Urbanismo e Transportes e ao Pelouro de Administração e Finanças.-----

**10 - Contrato-promessa de permuta a celebrar entre o Município e Américo Monteiro Gonçalves e esposa** -----

**- Aprovação da minuta** -----

O vereador do Pelouro do Planeamento, Urbanismo e Transportes, José Manuel Oliveira, apresentou e explanou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação jurídica do seu Pelouro, subscrita pela Dra. Ilda Almeida, datada de 15 de fevereiro de 2017, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Propõe-se que seja submetido a deliberação camarária a minuta do contrato-promessa de permuta a celebrar entre este Município e Américo Monteiro Gonçalves e esposa. -----

Mais se propõe, caso venha a ser aprovada a minuta, que seja ainda deliberado remeter cópia da mesma ao Pelouro da Administração e Finanças, com vista à outorga do contrato prometido.”-----

Instrui a informação supratranscrita a proposta do vereador José Manuel Oliveira, da mesma data, do seguinte teor:-----



“Proposta: À Câmara. -----  
Proponho que o executivo camarário delibere aprovar a minuta do contrato-promessa de permuta a celebrar entre este Município e Américo Monteiro Gonçalves e esposa. -----

Mais proponho caso venha a ser aprovada a minuta, que seja ainda deliberado remeter cópia da mesma ao Pelouro da Administração e Finanças, com vista à outorga do contrato prometido.” -----

É do seguinte teor a minuta do contrato que acompanha a proposta e a informação jurídica supratranscritas: -----

“Contrato-Promessa de Permuta -----

Entre -----  
Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501157280, neste ato representado pelo seu Vereador em Regime de Permanência do Pelouro do Planeamento, Urbanismo e Transportes, José Manuel da Silva Oliveira, -----

- como primeiro outorgante, -----

E -----  
Américo Monteiro Gonçalves (contribuinte n.º145777570) e esposa Palmira Pereira Pinto Gonçalves (145777561), casados sob o regime da comunhão geral de bens e residentes na Rua de S. José, n.º 1946, na freguesia de Santa Maria de Lamas, concelho de Santa Maria da Feira, -  
- como segundos outorgantes; -----

É celebrado o presente contrato-promessa de permuta, que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

Primeira -----





O primeiro outorgante é dono e legítimo proprietário dos seguintes prédios, situados em Chão do Monte, freguesia de Santa Maria de Lamas, deste concelho de Santa Maria da Feira:-----

- a) prédio rústico, com a área de 42 m<sup>2</sup>, situado no Lugar de Chão do Monte, freguesia de Santa Maria de Lamas, concelho de Santa Maria da Feira, inscrito na matriz sob o artigo 1221.º e descrito na competente Conservatória sob o n.º 1680;-----
- b) parcela de terreno, com a área de 91 m<sup>2</sup>, inscrito na matriz sob o artigo 2462.º-P e descrito na competente Conservatória sob o n.º 2236/20151007; -----
- c) prédio rústico, situado no Lugar de Chão do Monte, freguesia de Santa Maria de Lamas, concelho de Santa Maria da Feira, inscrito na matriz sob o artigo 352.º e descrito na competente Conservatória sob o n.º 1373. -----
- d) parcela de terreno, com a área de 148 m<sup>2</sup>, inscrito na matriz sob o artigo 2463.º-P e descrito na competente Conservatória sob o n.º 2237/20151007; -----
- e) parcela de terreno, com a área de 5 m<sup>2</sup>, inscrito na matriz sob o artigo 2464.º-P e descrito na competente Conservatória sob o n.º 2238/20151007 -----

Segunda-----

Os segundos outorgantes são donos e legítimos proprietários dos seguintes prédios, que se situam no Lugar de Chão do Monte, freguesia de Santa Maria de Lamas, concelho de Santa Maria da Feira:-----

- a) prédio rústico, inscrito na matriz sob o artigo 343.º e descrito na



competente Conservatória sob o n.º 2245/20151106; -----  
b) prédio urbano, inscrito na matriz sob o artigo 956.º e descrito na  
competente Conservatória sob o n.º 1926/20101122. -----

Terceira -----

1 - Pelo presente contrato-promessa, o primeiro e os segundos  
outorgantes prometem permutar nos seguintes termos:-----

a) os segundos outorgantes prometem ceder ao primeiro outorgante,  
para integrar o domínio privado deste:-----

- uma parcela de terreno, com a área de 117 m<sup>2</sup> a destacar do prédio  
identificado na alínea a) da cláusula anterior, à qual se atribui o valor  
de € 2.340 (dois mil trezentos e quarenta euros); -----

- uma parcela de terreno, com a área de 48 m<sup>2</sup>, a destacar do prédio  
identificado na alínea b) da referida cláusula segunda, à qual se atribui  
o valor de € 960 (novecentos e sessenta euros), devidamente  
identificadas na planta que se anexa ao presente contrato-promessa e  
que dele faz parte integrante;-----

b) em contrapartida, o primeiro outorgante promete ceder aos segundos  
outorgantes:-----

- os prédios enunciados nas alíneas a) b), d) e e) da cláusula primeira,  
aos quais se atribuem respetivamente os valores de € 840 (oitocentos e  
quarenta euros), € 1.820 (mil oitocentos e vinte euros), € 2.960 (dois  
mil, novecentos e sessenta euros) e € 100 (cem euros);-----

- uma parcela de terreno, com a área de 258 m<sup>2</sup>, a destacar do prédio  
identificado na al. c) da cláusula primeira, à qual se atribui o valor de €  
5.160 (devidamente identificadas na planta que se anexa ao presente



contrato-promessa e que dele faz parte integrante); -----

2 - Atenta a diferença dos bens prometidos permutar (€ 3.300 - € 10.880), os segundos outorgantes comprometem-se a efetuar o pagamento ao primeiro da quantia de € 7.580 (sete mil, quinhentos e oitenta euros).-----

Quarta-----

Assiste ao primeiro e aos segundos outorgantes o direito de entrar, de imediato, na posse e fruição dos prédios e parcelas prometidos permutar e identificados nas cláusulas anteriores.-----

Quinta-----

Os prédios prometidos permutar terão de se encontrar livres e devolutos de pessoas e bens, bem como sobre os mesmos não podem incidir quaisquer ónus, encargos ou servidões.-----

Sexta-----

1 - A escritura pública será outorgada logo que se encontre reunida toda a documentação necessária para o ato. -----

2 - Incumbe ao primeiro outorgante a marcação do dia e hora da outorga da escritura pública, devendo este avisar, por escrito, os segundos outorgantes com a antecedência mínima de 10 dias. -----

Por o presente contrato, feito em duplicado, ter sido feito de livre e espontânea vontade, estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado pelos mesmos.”-----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com os votos favoráveis do Sr. Presidente e dos vereadores José Manuel Oliveira, Cristina Tenreiro, Vítor Marques, Helena Portela, Gil Ferreira, Eduardo



Santa Maria da Feira  
câmara municipal

fls. 61

REUNIÃO: ORDINÁRIA

DATA: 20/02/2017

Cavaco e Isabel Machado, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a respetiva tramitação do assunto ao Pelouro do Planeamento, Urbanismo e Transportes e ao Pelouro de Administração e Finanças. -----

Os vereadores Susana Correia, António Bastos e Mário Oliveira abstiveram-se. -----

**11 - Processos de Urbanização e Edificação** -----

**- Processo n.º 607/2016 - Loteamento na Zona Industrial de Romariz, em que é requerente o Município de Santa Maria da Feira**

O vereador do Pelouro do Planeamento, Urbanismo e Transportes, José Manuel Oliveira, apresentou à Câmara o processo em epígrafe e explanou o assunto a que se refere o parecer técnico n.º 2950/2017/INT, de 2 de fevereiro de 2017, subscrito pela Arq.<sup>a</sup> Maria José Alves, do seguinte teor:-----

**A - Caracterização da Pretensão** -----

É pretensão do Município de Santa Maria da Feira, alterar o Alvará de Loteamento n.º 10020/2008/ALV, em nome de Município de Santa Maria da Feira, emitido a 2008-09-25, sito na denominada “Zona Industrial de Romariz”, freguesia de Romariz.-----

No âmbito desta Operação de Loteamento, foram constituídos 13 lotes, destinados à construção de armazéns/fábricas, que totalizam a área de 35.737,00 m<sup>2</sup>, sendo cedidos ao domínio público 15.785,00 m<sup>2</sup>, para arruamentos, circulação, baías de estacionamento e áreas verdes ajardinadas e arborizadas.-----

Nesta operação não foi loteada a área de 17.352,00 m<sup>2</sup>, ficando como



Santa Maria da Feira  
câmara municipal

fls. 62

REUNIÃO: ORDINÁRIA

DATA: 20/02/2017

área sobranete não loteada do prédio, área esta inscrita na matriz predial Urbana da freguesia de Romariz sob os artigos 2005, 2006 e 2007, encontrando-se a totalidade da área sobranete não loteada do prédio descrita na Conservatória do Registo Predial de Santa Maria da Feira sob o n.º 1922/20081015, da freguesia de Romariz e sob o n.º 602/20081015, da freguesia de Pigeiros.-----

A proposta agora apresentada visa à regularização, face a sobreposição de parte de área dos lotes 7 e 8, deste Alvará de Loteamento, com a atual delimitação da REN - Reserva Ecológica Nacional, definida na Planta de Condicionantes - Condicionantes Gerais do Plano Diretor Municipal em vigor (Aviso n.º 6260/2015, publicado no Diário da República, 2.ª Serie - n.º 109, de 5 de junho de 2015), pelo que urge a necessidade de retirar essa área dos referidos lotes, bem como alterar as especificações dos lotes 7, 9, 10, 11, 12 e 13, tendo em conta as atuais necessidades do mercado, pelo que a presente alteração ao Alvará de Loteamento será feita da seguinte forma: -----

Alteração da área do lote 7 (2.400,00 m<sup>2</sup>), sendo integrada a área de 1.995,00 m<sup>2</sup>, proveniente de parte da área do lote 8, que será anulado, e retirada a área de 987,00 m<sup>2</sup>, para anexar à área sobranete não loteada do prédio (artigo 2007 da freguesia de Romariz), ficando o referido lote 7 com a área de 3.408,00 m<sup>2</sup>.-----

Anulação do lote 8 (2.400,00 m<sup>2</sup>), sendo a área de 1.995,00 m<sup>2</sup> integrada no lote 7, e a área de 405,00 m<sup>2</sup>, para anexar à área sobranete não loteada do prédio (artigo 2007 da freguesia de Romariz).-----

Alteração às especificações dos lotes 7, 9, 10, 11, 12 e 13, às indicadas



no Quadro Resumo de Áreas e Quantidades, relativas ao número de pisos, às áreas de implantação, áreas totais de construção, que serão consideradas máximas, podendo ser admitidas áreas em cave e alterações da cota de soleira. -----

Aumento de 1.392,00 m<sup>2</sup>, da área sobrente não loteada do prédio (17.352,00 m<sup>2</sup>), que ficará com 18.744,00 m<sup>2</sup>, sendo que 987,00 m<sup>2</sup>, provém do lote 7 e 405,00 m<sup>2</sup> provém do lote 8, totalizando 1.392,00 m<sup>2</sup> (área sobrente 3, planta de trabalho), que no loteamento inicial era de 677,00 m<sup>2</sup>. -----

Deste modo a área sobrente não loteada do prédio (17.352,00 m<sup>2</sup>), está inscrita na matriz predial Urbana da freguesia de Romariz, sob os artigos 2005, 2006 e 2007, encontrando-se a mesma área descrita na Conservatória do Registo Predial de Santa Maria da Feira sob o n.º 1922/20081015, da freguesia de Romariz e sob o n.º 602/20081015, da freguesia de Pigeiros, que ficará na sua totalidade com a área de 18.744,00 m<sup>2</sup>. Esta área sobrente não loteada do prédio é constituída por três parcelas autónomas e distintas com as seguintes áreas: Área sobrente 1 com 6.264,30 m<sup>2</sup>; Área sobrente 2 com 10.410,70 m<sup>2</sup>; Área sobrente 3 com 2.069,00 m<sup>2</sup>. -----

De acordo com a Planta de Ordenamento - Classificação do Solo do Plano Diretor Municipal em vigor, estas alterações localiza-se em Espaços de Atividades Económicas Urbanizado. -----

Face ao referido e sob o ponto de vista urbanístico e regulamentar, não se vê qualquer inconveniente na aceitação das alterações pretendidas, no entanto caso esta proposta seja aprovada em Reunião de Câmara, e



Santa Maria da Feira  
câmara municipal

fls. 64

REUNIÃO: ORDINÁRIA

DATA: 20/02/2017

-----  
dado que esta operação urbanística tem a intervenção desta Autarquia, a fim de dar-se cumprimento ao estabelecido no n.º 5 do artigo 7.º do DL n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atualizada, deverá esta pretensão ser submetida à discussão pública, nos termos estabelecidos no regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial, com as necessárias adaptações. -----

Por outro lado, a fim de dar-se cumprimento ao estabelecido no n.º 3 do artigo 27.º do DL n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atualizada, deverá proceder-se à notificação para pronúncia de todos os proprietários dos lotes constantes do Alvará, estando para o efeito identificadas as moradas na Pág. 104, anexo DOC 35540/2016/EXT. No mesmo sentido e uma vez que os lotes 2, 3, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13, são propriedade do Município de Santa Maria da Feira, deverá a Câmara Municipal em sua Reunião, pronunciar-se sobre a alteração proposta.” -----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, sob proposta do vereador José Manuel Oliveira e por unanimidade, aprovar a proposta de alteração ao alvará de loteamento n.º 10020/2008/ALV e submeter a pretensão a discussão pública nos termos e com os fundamentos constantes no parecer supratranscrito, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro do Planeamento, Urbanismo e Transportes. -----

**- Processo n.º 1677/2003 – Loteamento, no Lugar de Pombos, em Santa Maria da Feira, em que são requerentes Herdeiros de Conceição Pinto Fonseca**-----

O vereador do Pelouro do Planeamento, Urbanismo e Transportes, José



Manuel Oliveira, apresentou à Câmara o processo em epígrafe e explanou o assunto a que se refere o parecer técnico n.º 27481/2016/INT, de 3 de outubro de 2016, subscrito pela Eng.ª Idalina Baptista, do seguinte teor: -----

“A - Caracterização da Pretensão -----

Através do requerimento 25960 de 30/06/2016 foi solicitada a Receção Definitiva das obras de urbanização tituladas pelo Alvará de Loteamento 7/2008, emitido em 04/12/2008 em nome de Herdeiros de Conceição Pinto Fonseca, representados por Domingos Gomes de Lima. -----

B – Análise-----

Analisado o pedido do requerente, temos a informar o seguinte:-----

- O Auto de Vistoria para efeitos da emissão da Receção Provisória das obras de urbanização foi realizado em 11/05/2011 e deferido pela Câmara Municipal em Reunião Ordinária de 16/05/2011. O prazo de garantia das obras expirou em 16/05/2016. -----

- Relativamente às obras das infraestruturas elétricas, a EDP, através do ofício n.º 229/16/AOSMF de 29/07/2016, informou que procederam à receção definitiva das infraestruturas. (DOC NORTEAR 31433/2016/EXT).-----

- A Indaqua, através do ofício ref.ª AC/CMLT/CE-14553 de 22/07/2016, informou que as infraestruturas relativas às redes de abastecimento de água e drenagem de esgotos domésticos estão em condições de serem recebidas definitivamente. (DOC NORTEAR 29922/2016/EXT).-----

- Foi realizada, pela Divisão de Edificação e Urbanismo, vistoria à rede





viária e rede de drenagem de águas pluviais verificando-se que estão em condições de serem recebidas definitivamente.-----

Conclusão:-----

- Uma vez que as obras de urbanização estão em condições de serem recebidas definitivamente, foi realizado o respetivo auto de vistoria (Documento Nortear 27463/2016/INT). Em consequência, a caução poderá ser anulada. Uma vez que a caução foi constituída através de hipoteca a favor do Município, atualmente sobre o lote 11, propõe-se a libertação da hipoteca sobre este lote. -----

- No ato da emissão do auto da receção definitiva, o requerente deverá liquidar a taxa estabelecida no quadro IV do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação publicado no DR, II Série, n.º 203, em 16 de outubro de 2015, no valor de Euros: 51,00 (cinquenta e um euros). -----

C - Proposta de Decisão -----

Em face do acima exposto, com vista à elaboração do Auto de Receção Definitiva das obras de urbanização, propõe-se o deferimento do auto de vistoria em anexo, desde que a Câmara Municipal delibere favoravelmente quanto à libertação da hipoteca efetuada sobre o lote 11, como remanescente da garantia da boa e regular execução das obras de urbanização.” -----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, sob proposta do vereador José Manuel Oliveira e por unanimidade, aprovar a libertação do ónus da hipoteca efetuada sobre o lote 11, nos termos e com os fundamentos constantes no parecer supratranscrito, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro do Planeamento, Urbanismo e Transportes. -----



**- Processo n.º 131-B/93 – Construção de prédio na Rua Nossa Senhora de Campos, em Santa Maria da Feira, em que é requerente, Serafim Gomes Ribeiro e outros**-----

O vereador do Pelouro do Planeamento, Urbanismo e Transportes, José Manuel Oliveira, informou que, na sequência do adiamento do ponto 3 da reunião ordinária de 6 de fevereiro de 2017, subordinado ao assunto “Revogação da doação da parcela de terreno inscrita na matriz predial urbana sob o artigo 5459.º, da União das Freguesias de Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo”, pediu a um fiscal que se deslocasse a Espargo para identificar os proprietários da casa a que o vereador António Bastos se referira naquela reunião, para poder convocar os mesmos para uma reunião na Câmara, lendo a informação da fiscalização que, seguidamente, se transcreve: -----

“Em ação de fiscalização e de acordo com o solicitado, constatei que o Sr. Serafim Gomes Ribeiro tem residência na Estrada de Travanca ou anteriormente designada por Rua da Estrada, n.º 73. -----

O prédio, que poderá ter originado um acidente, o qual vitimou uma senhora no ano de 2016, situa-se no arruamento supracitado, em frente à residência do Sr. Serafim Gomes Ribeiro. -----

Após várias diligências, no sentido de apurar o(s) proprietário(s) do prédio em causa, identifiquei Fernando de Castro, Ana Rosa Soares Castro e Manuel Fernando Soares Castro como os proprietários, herdeiros de Maria Amélia Soares dos Santos, a qual faleceu em 16/10/1983. -----

Mais se informa que o terreno a norte do aqui em causa, pertence



---

igualmente aos herdeiros de Maria Amélia Soares dos Santos, processo 746-B/1996 - Construção de Prédio e o terreno a sul a Serafim Gomes Ribeiro, com o processo 2454/2006/URB - Construção de edifício destinado a habitação, comércio, café e construção de muros.” -----

O vereador José Manuel Oliveira frisou assim que o proprietário da casa em questão não é o Sr. Serafim Gomes Ribeiro, dizendo que tal não impede que se convoque os proprietários para tentar negociar, mas que o efeito pretendido com o adiamento do assunto presente à Câmara na reunião ordinária de 6 de fevereiro de 2017 não se põe. -----

A Câmara tomou conhecimento, tendo o vereador António Bastos perguntado se consta do processo a legitimidade de propriedade desse prédio, ou seja, a certidão da Conservatória. -----

O vereador José Manuel Oliveira respondeu que pensa que, depois da informação do fiscal, não há dúvidas, dizendo que o que o vereador António Bastos questionou não leva a lado nenhum, pois uma coisa não pode estar dependente da outra, acrescentando que poderá providenciar no sentido de se obter uma certidão da Conservatória, mas que só será possível a Câmara obter a prova da propriedade se os proprietários a facultarem. -----

O Sr. Presidente perguntou à vereadora Susana Correia se conhece o local, ao que a mesma respondeu afirmativamente, dizendo que tem algumas dúvidas em relação ao limite da propriedade, tendo o Sr. Presidente solicitado àquela vereadora que, se possível, averigue também a situação, dizendo que o Executivo Permanente está completamente disponível para esclarecer todas as dúvidas. -----

---



---

**12 - Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições  
Escolares aos Alunos do 1.º CEB - Ano letivo 2015/2016-----  
- Adenda ao contrato-programa -----**

A vereadora do Pelouro da Educação, Desporto e Juventude, Cristina Tenreiro, apresentou e explanou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a sua proposta datada de 10 de fevereiro de 2017, do seguinte teor:-----

“No seguimento da candidatura ao programa de generalização do fornecimento de refeições aos alunos do 1.º CEB para o ano letivo 2015/16, aprovada na Reunião de Câmara de dia 24/08/2015, vimos pelo presente propor à Exma. Câmara a assinatura da adenda ao contrato-programa em anexo.”-----

É do seguinte teor a minuta adenda ao contrato-programa que acompanha a proposta supratranscrita:-----

“Ministério da Educação, Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares e Município de Santa Maria da Feira-----

Contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico Ano letivo de 2015/2016-----

Considerando que a Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares sucede, nas atribuições, às Direções Regionais de Educação, conforme disposto na alínea c) do art.º 12.º do Decreto-Lei n.º 266-F/2012, de 31 de dezembro, procedeu-se à atualização do primeiro outorgante do contrato-programa.-----

O Regulamento de Acesso ao Financiamento do Programa de

---



Santa Maria da Feira  
câmara municipal

fls. 70

REUNIÃO: ORDINÁRIA

DATA: 20/02/2017

Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, publicado em anexo ao Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho, publicado no Diário da República, 2.ª série n.º 148, de 31 de julho, prevê a atualização anual do valor da participação do Ministério da Educação e Ciência, no n.º 2 do seu artigo 4.º, estabelecendo-se a adenda seguinte. -----

Adenda -----

Entre:-----

Primeiro Outorgante: Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, com o número de identificação de pessoa coletiva n.º 600086020, representada por Maria Manuela Faria, Diretora-Geral dos Estabelecimentos Escolares, adiante designado como primeiro outorgante: -----

e -----

Segundo Outorgante: Município de Santa Maria da Feira com o número de pessoa coletiva n.º 501157280 representado por Emídio Sousa, Presidente da Câmara, adiante designado como segundo outorgante; ---  
é celebrada a presente adenda ao Contrato do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, que se rege pelo disposto no Regulamento de acesso ao financiamento deste Programa, aprovado pelo Despacho n.º 22251/2005, publicado na 2.ª série do Diário da República n.º 205, de 25 de outubro, bem como pelo artigo 5.º do Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho, publicado no Diário da República n.º 148 de 31 de julho, sendo atualizado pela cláusula seguinte. -----



Cláusula única-----

A cláusula 3.<sup>a</sup> do contrato-programa, no contexto do ano letivo 2015/2016, passa a ter a seguinte redação:-----

Comparticipação financeira-----

1. O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através duma participação correspondente a 50% do valor da refeição abatido do preço a pagar pelo aluno de acordo com a legislação em vigor, no valor de 0.35 euros por aluno, num universo previsto de 3516 alunos abrangidos, prevendo-se o valor máximo de financiamento de 221508 euros.-----

2. O segundo outorgante compromete-se a registar trimestralmente na aplicação informática disponibilizada pelo primeiro outorgante o número de refeições efetivamente servidas, por escola e por escalão, que servirá de base ao cálculo da participação efetiva.-----

3. A transferência da verba referida na cláusula anterior efetua-se conforme estabelecido na 4.<sup>a</sup> cláusula do Contrato-Programa, em 3 prestações, sendo calculado o valor da 1.<sup>a</sup> e da 2.<sup>a</sup> por estimativa do número de refeições servidas e calculado o valor da 3.<sup>a</sup> prestação a partir da participação por refeição inerente ao número total de refeições servidas no ano letivo, abatido dos valores transferidos nas prestações anteriores.”-----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro da Educação, Desporto e Juventude.-----

**13 - Empreitada de “Construção de Edifício Multiusos - 2.<sup>a</sup> Fase -**



**Argoncilhe”** -----

**- Auto de receção definitiva** -----

Foi presente à Câmara o auto de receção definitiva da empreitada em epígrafe adjudicada à empresa Patrícios, SA. -----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar o auto supramencionado, cometendo a respetiva tramitação ao Pelouro das Obras Municipais, Proteção Civil, Ambiente e da Saúde e ao Pelouro de Administração e Finanças. -----

**14 – Empreitada de “Construção da Rede de Drenagem Pluvial e Pavimentação na Rua 13 de Agosto – Souto”** -----

**- Auto de receção definitiva** -----

Foi presente à Câmara o auto de receção definitiva da empreitada em epígrafe adjudicada à empresa M. G. Rocha Engenharia e Construções, Soc. Unip. Lda. -----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar o auto supramencionado, cometendo a respetiva tramitação ao Pelouro das Obras Municipais, Proteção Civil, Ambiente e da Saúde e ao Pelouro de Administração e Finanças. -----

**15 – Acordo de Colaboração entre o Município e a Administração Regional de Saúde do Norte, I.P.** -----

**- Aprovação da minuta** -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação da Chefe da Divisão de Administração Geral, Dra. Graça Santos, datada de 10 de fevereiro de 2017, do seguinte teor: -----

“No seguimento do Contrato-Programa de Constituição de Direito de



Santa Maria da Feira  
câmara municipal

fls. 73

REUNIÃO: ORDINÁRIA

DATA: 20/02/2017

Superfície a celebrar entre a Câmara Municipal e a Administração Regional de Saúde do Norte, I.P. cuja minuta foi aprovada em R.O. de 01/09/2008 e assinado a 23/09/2009, para efeitos de celebração da escritura de Constituição do Direito de Superfície, referente à Unidade de Saúde de Argoncilhe, submete-se para aprovação da Exma. Câmara a minuta de Acordo de Colaboração entre o Município de Santa Maria da Feira e a Administração Regional de Saúde do Norte, I.P.” -----

Instrui a informação supratranscrita a proposta da vereadora do Pelouro de Administração e Finanças, Helena Portela, da mesma data, do seguinte teor: -----

“Considerando a informação supra, proponho à Exma. Câmara a aprovação da minuta.”-----

Acompanha a informação e a proposta supratranscritas a minuta a que as mesmas se referem, do seguinte teor: -----

“Minuta de acordo de colaboração entre o Município de Santa Maria da Feira e a Administração Regional de Saúde do Norte, I.P. -----

Outorgantes: -----

O Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva de direito público n.º 501157280, com sede na Praça da República, n.º 135, 4524-909, na cidade de Santa Maria da Feira, devidamente representado neste ato pelo seu Presidente, Dr. Emídio Sousa, portador do Cartão de cidadão n.º 05388793 OZY1, válido até 06-03-2019 casado, natural da freguesia de Fiães, concelho de Santa Maria da Feira, adiante designado como Primeiro Outorgante;-----

E -----





A Administração Regional de Saúde do Norte, I.P., representada pelo seu Presidente, Dr. António José da Silva Pimenta Marinho, casado, natural da freguesia de Moreira do Castelo, concelho de Celorico de Basto e com residência profissional na Rua Santa Catarina, n.º 1288, 4000-447, na cidade do Porto, no uso dos poderes que lhe foram conferidos, adiante designada como Segunda Outorgante;-----

Celebram o presente Acordo de Colaboração, para a constituição de um direito de superfície, nos termos das cláusulas seguintes: -----

Primeira-----

1 - Por escritura pública a celebrar entre os ora Outorgantes, o Primeiro Outorgante cederá à ARSN, IP, ou ao seu sucessor legal a constituição de um direito de superfície sobre uma parcela de terreno para construção, sita na freguesia de Argoncilhe, com a área de 2.792,00 m<sup>2</sup>, a confrontar de Norte com Sebastião Alves Ribeiro, de Nascente com Manuel da Silva Tavares e Outros, de Sul com Arruamento e de Poente com Arruamento e Município de Santa Maria da Feira, inscrito na respetiva matriz sob o artigo 4157.º e descrito na Conservatória do Registo Predial de Santa Maria da Feira sob o número 4043 - Lote 7, da mencionada freguesia, cuja planta se encontra em anexo como documento I, fazendo parte integrante deste Acordo de Colaboração. ----

2 - A ARSN, IP, procederá à aceitação após obtidas as necessárias autorizações legais, ministeriais e de cabimentação orçamental.-----

Segunda-----

1. O terreno cedido destina-se exclusivamente à construção de uma unidade de prestação de cuidados de saúde no âmbito das atribuições



da segunda outorgante, não podendo esta, dar-lhe destino diferente.----

2. O direito de superfície abrange a parte do solo de implantação do edifício e toda a restante área do terreno, para bom uso da obra, atendendo à necessidade de conveniente acesso aos serviços pelos utentes. -----

Terceira -----

1. O direito de superfície é constituído por um período de 50 (cinquenta) anos. -----

2. O prazo é automaticamente prorrogável, por períodos iguais e sucessivos de 10 anos, caso não seja comunicado, por uma das partes à outra, a intenção de não prorrogação do prazo. -----

3. A comunicação referida no número anterior, deverá ser feita por carta registada com aviso de receção, com o pré-aviso de um ano, antes do final de cada período de vigência. -----

Quarta-----

1 - A ARSN, IP, poderá transmitir, ou permitir a transmissão do direito de superfície, nos termos do disposto no artigo 1534.º do Código Civil, por uma ou mais vezes, desde que temporariamente, por um prazo que não exceda o termo do prazo estabelecido no n.º 1 da cláusula anterior ou da renovação em curso. -----

2 - A ARSN, IP, poderá constituir, ou permitir a constituição de ónus ou encargos sobre o direito de superfície, desde que por um prazo inferior ao prazo estabelecido no n.º 1 da cláusula anterior, ou da renovação em curso, devendo fazer consignar nos atos constitutivos de tais ónus ou encargos que estes caducarão em caso de extinção do direito de



superfície.-----

Quinta-----

1 - A constituição e cedência do direito de superfície à ARSN, IP, são feitas a título gratuito.-----

2 - A escritura de constituição do direito de superfície, será celebrada logo que se encontre reunida toda a documentação necessária para o efeito.-----

3 - A ARSN, IP, obriga-se a manter a unidade de prestação de cuidados de saúde em pleno funcionamento, suportando todos os custos a ele inerentes.-----

Sexta-----

1 - O direito de superfície constituído, extingue-se:-----

a) Pelo decurso do prazo previsto na cláusula 3.<sup>a</sup> n.º 1 e n.º 2;-----

b) Pela afetação do imóvel a um fim diverso do previsto no n.º 1 da cláusula 2.<sup>a</sup>;-----

c) No caso de a unidade de prestação de cuidados de saúde se manter inativa por um período de 6 meses seguidos ou 12 meses interpolados.-

2 - A extinção do direito de superfície nos termos do número anterior, faz reverter a favor da Primeira Outorgante a propriedade da obra, não conferindo ao superficiário direito a qualquer indemnização.-----

3 - Em caso de extinção do direito de superfície por causa diversa das previstas no número um desta cláusula e por motivos exclusivamente imputáveis ao Primeira Outorgante, a ARSN, IP, terá direito a uma indemnização, calculada segundo as regras do enriquecimento sem causa.-----



Sétima -----  
Os casos omissos serão objeto de integração por ambas as partes, tendo em conta a legislação em vigor. -----

Oitava -----  
A escritura de constituição do direito de superfície não poderá conter cláusulas restritivas ao presente acordo. -----

Porto, (espaço em branco) de (espaço em branco) de 2017 -----  
Feito em dois exemplares originais, ficando um exemplar com cada um dos Outorgantes.” -----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro de Administração e Finanças. -----

**16 – Concurso público “Outsourcing de cópia e impressão” -----  
- Adjudicação -----**

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta da vereadora do Pelouro de Administração e Finanças, Helena Portela, datada de 13 de fevereiro de 2017, do seguinte teor:-----

“Considerando a comunicação apresentada pela Divisão de Contratação Pública e relatório final em anexo, proponho à Câmara a decisão de adjudicação de concurso público designado em epígrafe ao consórcio Edicópia Grenke.” -----

Acompanha a proposta supratranscrita a informação do Chefe da Divisão de Contratação Pública, Dr. Paulo Ferreira, a que a mesma se refere, bem como o relatório final do júri do procedimento, do seguinte teor:-----



“Relatório Final -----

“Outsourcing de cópia e impressão”-----

Ao oitavo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezassete, reuniu o Júri do procedimento designado pela Câmara Municipal na sua reunião ordinária de 31 de outubro de 2016, sendo constituído pelos Senhores: Dra. Sónia Azevedo, Dra. Ana Santos e Dr. Paulo Ferreira, a fim de proceder à ponderação e análise das observações/reclamações apresentadas pelos concorrentes efetuadas ao abrigo do direito de audiência prévia. -----

Decorrido o prazo para o efeito, verificou-se que a empresa Comercial Tec, Comercialização e Assistência Equipamentos de Escritórios, Lda., se pronunciou desfavoravelmente com o projeto de decisão tomado pelo júri, no Relatório Preliminar datado de 25 de janeiro/2017, alegando que a proposta apresentada pela empresa Edicópia, Lda. não respeita os termos e condições impostas nas peças do procedimento, por contrariarem as características técnicas do equipamento ou equivalentes nomeadamente na tipologia Tipo 3, cujo documento se anexa ao presente relatório, dele fazendo parte integrante. -----

Considerando a análise elaborada pelos serviços técnicos à alegação apresentada, o júri responsável pelo procedimento, esclarece o seguinte:

- A diferença entre o processador solicitado no Caderno de Encargos de 1 Ghz e o apresentado em ficha técnica da Kónica Minolta de 800 Mhz, não é relevante pois a comparação técnica entre os processadores é equivalente, existe uma % mínima entre velocidade de processamento. -
- Poderá-se dizer que não vai alterar de forma prejudicante a máquina,



além do que mais é solicitado (ex. velocidade de páginas, velocidade de scanner, velocidade da 1.<sup>a</sup> cópia). -----

O Júri considera não haver motivo suficiente para a exclusão da proposta origem de reclamação, pois o produto apresentado pela empresa é equivalente ao exigido no caderno de encargos, pelo que, deliberou o júri manter a lista de classificação que serviu de base à audiência prévia. -----

Empresa	Valor Global da proposta
Consórcio Edicópia Grenke	238.030,56 €

Nesta conformidade, tendo em conta o critério de adjudicação do mais baixo preço, propõe, o Júri, a adjudicação, da presente locação de bens ao Consórcio Edicópia Grenke, com o NIF n.º 501991220 e sede na Estrada Nacional 109 Quinta do Simão, 38 C r/c Esgueira/3800-228 Aveiro, pelo valor de 238.030,56 € (duzentos e trinta e oito mil, trinta euros e cinquenta e seis cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor. -----

Submete-se o presente relatório, para efeitos de adjudicação, à entidade competente para a decisão de contratar.” -----

Acompanha o relatório supratranscrito os documentos a que o mesmo se refere. -----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com os votos favoráveis do Sr. Presidente e dos vereadores José Manuel Oliveira, Cristina Tenreiro, Vítor Marques, Helena Portela, Gil Ferreira, Eduardo Cavaco e Isabel Machado, adjudicar a locação de bens em epígrafe ao consórcio Edicópia Grenke, pelo preço de 238.030,56 €, acrescido do



IVA à taxa legal em vigor, nos termos e com os fundamentos constantes no relatório final do júri do procedimento - supratranscrito, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro de Administração e Finanças. -----  
Os vereadores Susana Correia, António Bastos e Mário Oliveira votaram contra.-----

O vereador Mário Oliveira fez a seguinte declaração de voto: -----  
“Nós votámos contra porque o material que é perspectivado pelo vencedor do concurso não corresponde, pelo que aqui é dito, ao que estava estipulado no caderno de encargos.”-----

O Sr. Presidente fez a seguinte declaração de voto:-----  
“Votámos a favor de acordo com a proposta do júri que considera que o material proposto é equivalente àquele que consta do caderno de encargos.”-----

De outra forma nem sequer poderíamos aprovar esta proposta. -----  
Aprovámos com a confiança que temos no júri, naturalmente.”-----

**17 - Empreitada de “Pavimentação em betão betuminoso de arruamentos do Concelho – 4.ª Fase – Santa Maria da Feira” -----**

**- Aprovação da minuta do contrato -----**

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação da Chefe da Divisão de Administração Geral, Dra. Graça Santos, datada de 14 de fevereiro de 2017, do seguinte teor: -----

“Nos termos do disposto no artigo 98.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, e alínea b), do n.º 1, do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, impõe-se a aprovação, pelo órgão competente



para a decisão de contratar, Câmara Municipal, da minuta do contrato de empreitada mencionada em epígrafe, adjudicada à empresa “Pedreiras Sacramento, S.A.”, que se anexa.-----

Assim, submete-se à consideração superior para os devidos efeitos.” ----

Instrui a informação supratranscrita a proposta da vereadora do Pelouro de Administração e Finanças, Helena Portela, do seguinte teor:-

“Considerando a informação supra, proponho à Exma. Câmara a aprovação da minuta.”-----

Acompanha a informação e a proposta supratranscritas a minuta a que as mesmas se referem, do seguinte teor: -----

“Minuta -----  
Empreitada. -----

No dia (espaço em branco) de (espaço em branco) de 20(espaço em branco), nesta cidade de Santa Maria da Feira, Paços do Município e Divisão de Administração Geral, perante mim, (espaço em branco), na qualidade de oficial público, nas suas faltas e impedimentos, compareceram como outorgantes: -----

Primeiro -----  
(espaço em branco), natural da freguesia de (espaço em branco), concelho de (espaço em branco), com residência profissional nos Paços do Município, que outorga na qualidade de Vereador em regime de tempo inteiro e em representação do Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva de direito público n.º 501157280, por delegação do Presidente da Câmara Municipal, ao abrigo da alínea f), do n.º 2, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,-----





Santa Maria da Feira  
câmara municipal

fls. 82

REUNIÃO: ORDINÁRIA

DATA: 20/02/2017

Segundo-----  
(espaço em branco), natural da freguesia de (espaço em branco),  
concelho de (espaço em branco), residente na rua (espaço em branco),  
freguesia de (espaço em branco), concelho de (espaço em branco), titular  
do cartão de cidadão com o ID civil n.º (espaço em branco), válido até  
(espaço em branco) de (espaço em branco) de 20(espaço em branco), que  
outorga na qualidade de (espaço em branco) e em representação da  
sociedade anónima denominada “Pedreiras Sacramento, S.A.”, com sede  
na avenida Espírito Santo, n.º 47, freguesia de Pinheiro da Bemposta,  
Travanca e Palmaz, concelho de Oliveira de Azeméis, pessoa coletiva n.º  
504629956, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de  
Oliveira de Azeméis, com o Capital Social 750.600,00 €, com poderes  
bastantes para o ato, conforme prova com certidão permanente da  
competente Conservatória do Registo Comercial, subscrita em 28 de  
agosto de 2013.-----

Verifiquei a identidade dos outorgantes e a qualidade de representação  
que todos se arrogam, a do primeiro pelo meu conhecimento pessoal e a  
do segundo pela exibição do já referido cartão de cidadão e aludida  
certidão do registo comercial.-----

Disse o primeiro outorgante, em nome do seu representado, Município  
de Santa Maria da Feira que pelo presente contrato e no seguimento da  
deliberação tomada por esta Câmara Municipal em reunião ordinária,  
datada de 23 de janeiro de 2017, e de acordo com a respetiva minuta  
aprovada em reunião ordinária datada de (espaço em branco) de (espaço  
em branco) de 20(espaço em branco), adjudica ao representado do



segundo outorgante a empreitada de “Pavimentação, em betão betuminoso, de arruamentos do concelho – 4.ª Fase - Santa Maria da Feira”, a qual foi precedida de concurso público, nos termos do artigo 19.º, alínea b), do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, e que se rege pelo disposto nas cláusulas seguintes: -----

Cláusula Primeira -----

O presente contrato tem por objeto, a realização da empreitada de “Pavimentação, em betão betuminoso, de arruamentos do concelho – 4.ª Fase - Santa Maria da Feira”, conforme os trabalhos descritos no caderno de encargos e programa de concurso; -----

Cláusula Segunda -----

A empreitada é adjudicada, pelo valor de € 663.942,50 (seiscentos e sessenta e três mil, novecentos e quarenta e dois euros e cinquenta cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, de harmonia com a proposta do representado do segundo outorgante; -----

Cláusula Terceira -----

Os trabalhos da presente empreitada serão executados, no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data da sua consignação, de acordo com o artigo 23.º do caderno de encargos e proposta do representado do segundo outorgante; -----

Cláusula Quarta -----

Os pagamentos serão efetuados nas condições estabelecidas no artigo 13.º, do caderno de encargos, sendo que o primeiro pagamento será



Santa Maria da Feira  
câmara municipal

fls. 84

REUNIÃO: ORDINÁRIA

DATA: 20/02/2017

efetuado após o visto do Tribunal de Contas;-----

Cláusula Quinta -----

A fórmula de revisão de preços da presente empreitada é a estipulada no artigo 17.º, do caderno de encargos; -----

Cláusula Sexta -----

O prazo de garantia varia de acordo com o defeito da obra, nos termos do artigo 57.º, do caderno de encargos;-----

Cláusula Sétima -----

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal do domicílio do Município de Santa Maria da Feira;-----

Cláusula Oitava-----

Os encargos resultantes do presente contrato, serão satisfeitos pela dotação inscrita no orçamento em vigor, do Plano Plurianual de Investimentos (espaço em branco), na rubrica (espaço em branco)/(espaço em branco), conforme informação de compromisso n.º (espaço em branco)/(espaço em branco) datada de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco); -----

Cláusula Nona -----

A presente adjudicação, está sujeita às normas do caderno de encargos, erros e omissões, programa de concurso e proposta, documentos que se arquivam e ficam a fazer parte integrante do presente contrato. -----

Aos casos omissos no contrato e documentos que o integram, aplicar-se-ão os preceitos contidos no Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, e



legislação subsidiária. -----

Fazem parte integrante do presente contrato os documentos abaixo indicados e que se arquivam:-----

- Os erros e omissões; -----
- O caderno de encargos;-----
- A proposta do representado do segundo outorgante; -----
- O programa de concurso.-----

Assim o disseram e outorgaram. -----

Arquivo ainda os seguintes documentos:-----

- a) Ata da reunião ordinária, desta Câmara Municipal, datada de 21 de janeiro de 2017; -----
- b) Ata da reunião ordinária, desta Câmara Municipal, datada de (espaço em branco) de (espaço em branco) de 20(espaço em branco);-----
- c) Certidão permanente da Conservatória do Registo Comercial de Oliveira de Azeméis, subscrita em 28 de agosto de 2013; -----
- d) Garantia bancária n.º 00125-02-2047027, no valor de 33.197,13 €, emitida pelo Banco Comercial Português, S.A., aos 09 de fevereiro de 2017; -----
- e) Certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Oliveira de Azeméis, aos 23 de novembro de 2016; -----
- f) Declaração emitida pelo Serviço Segurança Social Direta, aos 20 de janeiro de 2017; -----
- g) Alvará de Construção n.º 48964; -----
- h) Certificado do Registo Criminal da sociedade, “Pedreiras Sacramento, S.A.”, emitido aos 01 de setembro de 2016;-----



- i) Certificado do Registo Criminal de, Aurelina Silva da Costa, emitido aos 06 de dezembro de 2016;-----  
j) Certificado do Registo Criminal de, Armando da Costa Almeida, emitido aos 06 de dezembro de 2016;-----  
k) Certificado do Registo Criminal de, António Joaquim da Costa Almeida, emitido aos 06 de dezembro de 2016; -----  
l) Declaração sob compromisso de honra, da sociedade, em como não se encontra na situação prevista na alínea a), do n.º 1, do artigo 81.º, do Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro.-----

Foi feita aos outorgantes em voz alta e na presença simultânea de ambos, a leitura deste contrato e a explicação do seu conteúdo e efeitos.”-----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro de Administração e Finanças. -----

**18 - Empreitada de “Requalificação e ampliação da escola EB1 do Chão do Rio - Fiães - Santa Maria da Feira” -----**

**- Aprovação da minuta do contrato adicional -----**

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação da Chefe da Divisão de Administração Geral, Dra. Graça Santos, datada de 14 de fevereiro de 2017, do seguinte teor: -----

“Na sequência dos trabalhos a mais, referentes à empreitada mencionada em epígrafe, aprovados por esta Câmara Municipal em reuniões ordinárias datadas de 27/12/2016 e 09/01/2017, e nos termos do disposto no artigo 98.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de



janeiro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, e alínea b), do n.º 1, do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, deverá ser submetida à aprovação do órgão competente para a decisão de contratar, Câmara Municipal, a minuta do contrato adicional dos trabalhos da empreitada suprarreferida, adjudicada à firma “Jofilhos - Sociedade de Construções, Lda”, de acordo com a relação dos trabalhos constantes da informação técnica, datada de 26/01/2017, documentos que se anexam.-----

Assim, submete-se à consideração superior a aprovação dos documentos anexos.” -----

Instrui a informação supratranscrita a proposta da vereadora do Pelouro de Administração e Finanças, Helena Portela, do seguinte teor:-

“Considerando a informação supra, proponho à Exma. Câmara a necessária aprovação.” -----

Acompanha a informação e a proposta supratranscritas a minuta do seguinte teor:-----

“Contrato n.º (espaço em branco)/2017 Av.-----  
Adicional. -----

No dia (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco), nesta cidade de Santa Maria da Feira, Paços do Município e Departamento Administrativo e Financeiro, perante mim, (espaço em branco), na qualidade de oficial público do município de Santa Maria da Feira, compareceram como outorgantes: -----

Primeiro -----

(espaço em branco), (espaço em branco), natural da freguesia e concelho



Santa Maria da Feira  
câmara municipal

fls. 88

REUNIÃO: ORDINÁRIA

DATA: 20/02/2017

de (espaço em branco), com residência profissional nos Paços do Município, que outorga na qualidade de (espaço em branco) em regime de tempo inteiro, e em representação do Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva de direito público n.º 501157280, por delegação do Presidente da Câmara Municipal, ao abrigo da alínea f) do n.º 2, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

Segundo-----

Manuel Fernando Santos da Silva, residente na Rua do Clube de Futebol, n.º 474, freguesia de São Félix da Marinha, concelho de Vila Nova de Gaia, titular do cartão de cidadão com o ID civil n.º 01924439, válido até 17 de fevereiro de 2021, que outorga na qualidade de sócio-gerente e em representação da sociedade por quotas “Jofilhos - Sociedade de Construções, Lda.”, com sede na rua de Vilares, freguesia de Arcozelo e concelho de Vila Nova de Gaia, pessoa coletiva n.º 500854386, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Gaia, com o capital social de 50.000,00 €, com poderes bastantes para o ato, conforme prova com certidão permanente da competente Conservatória do Registo Comercial, subscrita em 14 de julho de 2008.-----

Verifiquei a identidade dos outorgantes e a qualidade de representação que ambos se arrogam, a do primeiro pelo meu conhecimento pessoal e a do segundo pela exibição do já referido cartão de cidadão e citada certidão do registo comercial. -----

Disseram os outorgantes, que celebram entre si, o presente contrato adicional respeitante à empreitada de “Requalificação e ampliação da



Santa Maria da Feira  
câmara municipal

fls. 89

REUNIÃO: ORDINÁRIA

DATA: 20/02/2017

---

Escola EB1 do Chão do Rio - Fiães - Santa Maria da Feira”, conforme deliberações tomadas pela Câmara Municipal, em reuniões ordinárias de 27 de dezembro de 2016 e 09 de janeiro de 2017, o qual se destina a titular os trabalhos a mais, constantes do mapa de quantidades e preços unitários, documento que aqui se dá por integralmente reproduzido, cujo contrato inicial foi outorgado, aos 31 de agosto de 2016, sob o n.º 075/2016 AV -----

O valor do presente contrato adicional é de 17.231,28 € (dezassete mil, duzentos e trinta e um euros e vinte e oito cêntimos), ao qual se acresce o IVA à taxa legal em vigor, correspondente aos trabalhos a mais. -----

O valor dos trabalhos a menos é de 5.512,93 €. -----

Pela execução destes trabalhos e em todos os atos que a eles digam respeito, a adjudicatária obedecerá às condições estabelecidas no contrato inicial e documentos a ele anexos.-----

Aos casos omissos, aplicar-se-ão os preceitos contidos no Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro. -----

Pelo segundo outorgante foi dito, em nome da sua representada, que aceita a presente adjudicação, tal como neste contrato fica exarado. ----

Os encargos resultantes do presente contrato, serão satisfeitos pela dotação inscrita no orçamento em vigor, na rubrica (espaço em branco)/(espaço em branco), conforme informação de compromisso n.º (espaço em branco)/(espaço em branco) emitida em (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco). -----

Assim o disseram e outorgaram. -----

---





- Arquivo os seguintes documentos: -----
- a) Ata da reunião ordinária, desta Câmara Municipal, datada de 27 de dezembro de 2016; -----
  - b) Ata da reunião ordinária, desta Câmara Municipal, datada de 09 de janeiro de 2016; -----
  - c) Informação do técnico, datada de 26 de janeiro de 2017;-----
  - d) Ata da reunião ordinária, desta Câmara Municipal, datada de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco);-----
  - e) Certidão permanente da Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Gaia, subscrita em 14 de julho de 2008;-----
  - f) Garantia bancária n.º GAR/17300208, no valor de 1.723,13 €, emitida pelo Banco BPI, S.A., Porto, aos 03 de fevereiro de 2017; -----
  - g) Certidão emitida pelo serviço de finanças de Vila Nova de Gaia - 2, aos 06 de janeiro de 2017;-----
  - h) Declaração de situação contributiva de terceiros, emitida aos 06 de janeiro de 2017; -----
  - i) Declaração de rendimentos, modelo 22 do IRC, relativa ao exercício de 2015; -----
  - j) Alvará de construção n.º 1068-PUB;-----
  - k) Certificado de registo criminal da empresa “Jofilhos - Sociedade de Construções, Lda.” emitido aos 07 de fevereiro de 2017; -----
  - l) Certificado de registo criminal em nome de Manuel Fernando Santos da Silva, emitido aos 07 de janeiro de 2017;-----
  - m) Certificado de registo criminal em nome de Pedro Miguel Couto Santos da Silva, emitido aos 07 de janeiro de 2017;-----
-



n) Certificado de registo criminal em nome de (espaço em branco), emitido aos (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco); -----

o) Declaração da firma, nos termos da alínea a), do n.º 1, do artigo 81.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro. -----

Foi feita aos outorgantes em voz alta e na presença simultânea de ambos, a leitura deste contrato e a explicação do seu conteúdo e efeitos.”-----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro de Administração e Finanças. -----

### **19 - Doação de espécimes museológicos** -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta do vereador do Pelouro da Cultura, Turismo, Bibliotecas e Museus, Gil Ferreira, datada de 10 de fevereiro de 2017, do seguinte teor:-----

“Considerando que no artigo 33.º, n.º 1, alínea j) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, as doações efetuadas ao Município devem ser aceites pela Câmara Municipal, proponho a aceitação, por parte da Câmara Municipal, da doação de Espécimes Museológicos, conforme comunicação interna datada de 2 de fevereiro de 2017, exarada pela Chefe de Divisão do Património Cultural, anexa à presente proposta, bem como o agradecimento formal junto dos respetivos doadores.” -----

Acompanha a proposta supratranscrita a informação da Chefe da



---

Divisão do Património Cultural, Dr.<sup>a</sup> Ana José Oliveira, datada de 2 de fevereiro de 2017, do seguinte teor: -----

“Venho submeter à V. apreciação a possibilidade de o Município de Santa Maria da Feira, através do Museu Convento dos Lóios, receber as espécimes museológicas designadas nos termos de doação em anexo e que se encontram devidamente assinados pelos seus proprietários e doadores.” -----

Acompanham a proposta e a informação supratranscritas as declarações de doação de espécimes museológicos destinados a integrar o acervo museológico do Museu Convento dos Lóios, cujos doadores se identificam: -----

- Cândida Santos da Cruz, residente na Rua Isaac Rodrigues, n.º 158, Mosteirô; -----

- Dinis Vilar Oliveira, residente na Rua de Moçambique, n.º 34, Santa Maria da Feira; -----

- Dorinda Marques dos Santos Vilar Oliveira, residente na Rua de Moçambique, n.º 34, Santa Maria da Feira; -----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro da Cultura, Turismo, Bibliotecas e Museus. -----

## **20 – Programa de Apoio a Projetos Culturais** -----

### **- Aprovação da lista final dos apoios 2017** -----

O vereador do Pelouro da Cultura, Turismo, Bibliotecas e Museus, Gil Ferreira, apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a sua proposta, datada de 14 de fevereiro de 2017, do seguinte teor: -----

---



“A 12 de dezembro de 2016, a Câmara Municipal, em reunião ordinária, aprovou, a lista provisória dos projetos culturais selecionados, do Programa de Apoio a Projetos Culturais. -----

De acordo com o definido no ponto 4 do artigo 12.º, do Regulamento do Programa de Apoio a Projetos Culturais, a Câmara Municipal, através do Pelouro da Cultura, Turismo, Bibliotecas e Museus, deu conhecimento dessa decisão a todos os interessados e publicitou os mesmos de acordo com o definido no Regulamento.-----

Em conformidade com o Artigo 13.º, do referido Regulamento, os candidatos dispuseram de um prazo de dez dias úteis para se pronunciarem sobre a decisão comunicada. -----

Neste contexto, foram rececionadas duas pronúncias, das seguintes entidades: A.M.A.R. - Academia de Música e Artes de Rio Meão e Casa da Gaia - Centro de Cultura, Desporto e Recreio de Argoncihe. -----

Assim, o júri de avaliação das candidaturas ao Programa de Apoio a Projetos Culturais apreciou as pronúncias e lavrou a ata n.º 2, que se anexa à presente proposta, datada de 17 de janeiro de 2017, e decidiu:-

- reiterar a avaliação efetuada na reunião de 30 de novembro de 2016, dos projetos das entidades que apresentaram pronúncias, A.M.A.R. - Academia de Música e Artes de Rio Meão e Casa da Gaia - Centro de Cultura, Desporto e Recreio de Argoncilhe não dando, portanto, provimento às respetivas pronúncias; -----

Proposta:-----

Nestes termos, proponho: -----

- aceitação, por parte da Câmara Municipal, os termos presentes na ata



Santa Maria da Feira  
câmara municipal

fls. 94

REUNIÃO: ORDINÁRIA

DATA: 20/02/2017

---

anexa, exarada pelo júri de avaliação das candidaturas ao Programa de Apoio a Projetos Culturais, tornando definitiva a avaliação efetuada pelo respetivo júri em reunião de 30 de novembro de 2016. -----

- aprovação da lista definitiva dos apoios concedidos. -----

Anexo: Anexo II, anexo III e ata n.º 2.” -----

Acompanha a proposta supratranscrita a ata do júri de avaliação das candidaturas, datada de 17 de janeiro de 2017, do seguinte teor: -----

“Reunião do Júri de Avaliação das Candidaturas ao Programa de Apoio a Projetos Culturais -----

Ata n.º 2-----

A 17 de janeiro de 2017, pelas 17h00, reuniu-se, na biblioteca municipal, o júri de avaliação das candidaturas ao Programa de Apoio a Projetos Culturais, com a presença de Gil Ferreira, Vereador do Pelouro da Cultura, Turismo, Bibliotecas e Museus; Carlos Martins, Consultor de Projetos Culturais na Opium; Paulo Sérgio Pais, Diretor Executivo da Feira Viva, Cultura e Desporto - EM, Etelvina Araújo, Diretora da Biblioteca Municipal e Chefe da Divisão de Bibliotecas e Arquivo e Sónia Azevedo, Diretora do Departamento do Pelouro de Administração e Finanças da Câmara Municipal, para analisar as pronúncias apresentadas por: A.M.A.R. - Academia de Música e Artes de Rio Meão e Casa da Gaia - Centro de Cultura, Desporto e Recreio de Argoncilhe.----  
Sublinhando o respeito e elevada consideração que tem pelas associações, dada a importância que cada uma delas tem para o seu território e o facto de não lhe competir, no presente caso, apreciar a sua atividade regular mas sim os projetos apresentados no contexto do

---



---

Programa de Apoio a Projetos Culturais, o júri procedeu à análise das pronúncias apresentadas. -----

1 - Pronúncia da A.M.A.R. - Academia de Música e Artes de Rio Meão---

Como se poderá ver pela pronúncia anexa, a Associação reclama da valoração das suas candidaturas e do valor do apoio concedido em contexto do PAPC 2017. Sobre a mesma o júri considera referir: -----

A candidatura integra dois projetos, a saber, IX Festival da Canção - Intermunicipal e Espetáculo - A Bela Adormecida. -----

Tendo em conta a descrição dos mesmos, com uma evidente falta de informação e os critérios de avaliação definidos no edital do Município, de 19 de setembro de 2016, o júri não poderia avaliar as mesmas de outra forma. -----

Da mesma forma, o júri não poderia avaliar o projeto Eventos Culturais pois, em sede de formulário de candidatura, não há qualquer descrição do mesmo, pelo que o júri não se podia pronunciar sobre algo que não existe. -----

2 - Pronúncia da Casa da Gaia - Centro de Cultura, Desporto e Recreio de Argoncilhe. -----

A candidatura integra um projeto, a saber, "Danças do Mundo" que mereceu do júri a melhor atenção, como qualquer outra candidatura, e a avaliação feita em conformidade com os critérios definidos no edital suprarreferido. -----

Entretanto, o júri acolheu a afirmação da direção da Associação, de que "Face ao exposto, não esperamos uma alteração/revisão da pontuação atribuída mas sim uma iniciativa por parte da Câmara Municipal no

---



sentido de reunirmos e percebermos de que forma pode e deve ser apoiado, por tudo o que tem dado e dá ao nosso concelho”. -----  
Pelo referido, o júri considerou reiterar a avaliação efetuada em reunião de 30 de novembro de 2016.-----  
E, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual se lavra a presente ata.” -----  
Acompanham a ata supratranscrita as pronúncias a que a mesma se refere.-----  
Acompanham ainda a proposta supratranscrita os anexos a que mesma se refere – documentos cujo teor se dá aqui por reproduzido e ficam arquivados na pasta anexa ao respetivo livro de atas. -----  
Instruem também o processo as respetivas informações de compromisso da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial.-----  
Interveio o vereador António Bastos dizendo que, não obstante o júri ter decidido que as reclamações da A.M.A.R. – Academia de Música e Artes de Rio Meão e da Casa da Gaia – Centro de Cultura, Desporto e Recreio de Argoncilhe não fazem sentido, é óbvio que os vereadores do Partido Socialista nunca concordaram com este sistema de avaliação do Programa de Apoio a Projetos Culturais. -----  
Disse que a A.M.A.R., na sua reclamação, faz juízos perfeitamente interessantes sobre o mundo da Cultura que se vive no Concelho de Santa Maria da Feira, porque entende que o IX Festival da Canção - Intermunicipal que já programa há 8 anos, sendo este o nono, ficou aquém das suas expectativas neste projeto, assim como também o espetáculo A Bela Adormecida.-----



---

Disse também que os eventos culturais foram excluídos de qualquer participação e que a reclamação da A.M.A.R. refere que o Festival da Canção que foi desenvolvido o ano passado teve os maiores elogios por parte do Sr. Presidente da Câmara e do Sr. Vereador do Pelouro, e recorda as palavras do Sr. Vereador aquando da sua presença no Cineteatro António Lamoso no decorrer da edição de 2015, que incentivou a continuidade e crescimento deste projeto sem karaokes, mas sim com orquestra ao vivo, várias canções originais e uma interação perfeita com o público presente, em suma, um projeto único e de alta qualidade. -----

Disse que, relativamente ao projeto, que também é uma referência promovida pela A.M.A.R., que é o espetáculo A Bela Adormecida, a reclamação da A.M.A.R. refere que trata-se de um projeto de parceria com agentes criativos e culturais e com um cruzamento artístico de várias disciplinas, e é igualmente composto por um enorme conteúdo de inclusão social e que poderá promover a captação de jovens para criarem hábitos de participação mais permanentes nestas atividades, questionando se toda esta composição de critérios vale apenas a participação a que vão estar sujeitos. -----

O vereador António Bastos prosseguiu dizendo que, por fim, a A.M.A.R. salienta a exclusão da avaliação do projeto Eventos Culturais dizendo que seria de importância relevante justificarem o procedimento de exclusão e salienta também a ideia de que as pontuações publicadas indiciam um conteúdo de interesses não confinados em exclusivo à verdadeira essência do programa de apoio. -----

---





---

Disse que isto é uma crítica extremamente forte ao Programa de Apoio e tem muito que se lhe diga, pelo que, certamente, o vereador Gil Ferreira vai ter de justificar isto às associações em causa. -----

Referiu que a A.M.A.R. também diz que é das poucas associações do Concelho sem sede própria e que, mensalmente, disponibiliza 500 euros para aluguer de espaços onde acolhe, semanalmente, centenas de jovens de vários concelhos. -----

Sublinhou assim as dificuldades que estas instituições têm para desenvolver os seus projetos culturais, dizendo que, perante isto, certamente que a A.M.A.R. não foi amada nestes resultados do PAPC 2017. -----

Relativamente à reclamação apresentada pela Casa da Gaia, o vereador António Bastos disse que a Casa da Gaia, como toda a gente sabe, é uma instituição que já tem 20 anos, senão mais, e tem sede própria, dizendo que é óbvio que tal se deve aos seus altos representantes, assim como também aos apoios que a Câmara lhe tem concedido, mas também deve-se muito mais, certamente, ao povo de Argoncilhe que tudo tem feito para que aquela instituição seja cada vez mais forte. -----

Referiu que a Casa da Gaia, hoje, promove um evento anualmente, como é do conhecimento público, denominado Danças do Mundo - Festival Internacional de Folclore nas Terras de Santa Maria da Feira, que considera um projeto interessante. -----

Referiu que a Casa da Gaia, na reclamação apresentada, expõe e fundamenta que, numa época em que a internacionalização e a exportação são temas semanais no Concelho, o evento Danças do

---



Mundo é um verdadeiro embaixador do Município, senão o maior, pela diversidade e quantidade de pessoas estrangeiras que traz todos os anos de todo o Mundo. -----

Disse que a Casa da Gaia refere também que a economia do Concelho é favorecida por todos os grupos que se deslocam de áreas do Continente Americano e do Continente Africano para o Concelho, frisando que isso é muito importante certamente.-----

Referiu que a reclamação diz também que a organização e as parcerias são tantas, só que os menos atentos não as veem, e que artistas, bailarinos e bailarinas, diretores artísticos, coreógrafos, músicos vêm de todo o Mundo e proporcionam espetáculos que não se veem em mais lado nenhum, muito menos gratuitamente. Frisou que estes espetáculos são gratuitos e não são comparticipados por este programa da Câmara. -----

O vereador António Bastos disse que a Casa da Gaia prossegue referindo, na sua reclamação, que, de certa forma, ao não enquadrar as Danças do Mundo neste programa de apoio, a Câmara Municipal fica muito pior na fotografia do que aquilo que, eventualmente, se possa pensar, pois o meio associativo, além de muito abrangente, é dinâmico, culto, solidário e sensível.-----

Disse que, perante a decisão proposta pelo vereador da Cultura, é óbvio que ninguém gosta, e que, certamente, a Casa da Gaia mais não espera e mais não apela a que a Câmara tenha o bom senso de vir a arranjar uma forma de financiamento para ajudar a promoção destes eventos.---

O vereador António Bastos concluiu dizendo que está visto que este



programa de apoio não funciona e que, certamente, estas instituições já reclamam pelo seu desenvolvimento e pela sua ação, dizendo ainda que, se estas grandes instituições do Concelho já reclamam, as instituições mais pobres, sem capitais e sem financiamentos ainda mais reclamam.

Interveio o vereador Gil Ferreira dizendo que, embora já se venha a habituar que coloquem palavras no seu discurso, que não profere, gostava de referir, desde logo, que não está em causa, em momento algum, o trabalho meritório das instituições que submetem propostas de projetos e daquelas que não o fazem por livre opção, nem está em causa o impacto de intervenção social na comunidade que as instituições têm. -----

Sublinhou que o que está em causa, e aquilo que o vereador António Bastos refere, é uma leitura daquilo que é a pronúncia de uma instituição que, naturalmente, expõe, no seu exercício livre e, naturalmente, na pessoa do Presidente da instituição, aquela que é a sua perceção sobre o assunto. -----

Disse que o que o vereador António Bastos provavelmente não leu ou não quis trazer à discussão foi a ata da reunião que foi feita em específico para avaliar, com todo o respeito que merecem as instituições, as pronúncias. -----

Referiu que, na realidade, naquilo que se refere a eventos culturais, o júri não poderia nunca ter avaliado este ponto porque não consta da candidatura, dizendo que, para ser claro, refere-se, por exemplo, à candidatura da A.M.A.R. para os eventos culturais. Disse que, como não tem dotes adivinatórios, e imagina que também os restantes



---

elementos do júri não os tenham, não podem adivinhar, naturalmente, não estando presente nenhum elemento informativo na candidatura sobre este ponto, pelo que não poderiam deliberar sobre ele.-----

Disse que, ainda referindo-se à intervenção do vereador António Bastos que, de facto, é longa na forma mas é muito curta no conteúdo, na realidade este programa serve um conjunto alargado de instituições e particularmente aquelas que são as instituições mais pequenas, mais pequenas na sua dimensão, na sua estrutura e, eventualmente, até no seu orçamento. -----

Disse também que este programa é um programa de apoio a projetos culturais, que tem uma base política e filosófica, naturalmente, que plasma a visão de um eleito local com competências delegadas e subdelegadas para esta área de governação, e que serve um conjunto alargado de instituições, comentando que, naturalmente, não servirá a todas nem aos interesses de todas.-----

O vereador Gil Ferreira prosseguiu dizendo querer destacar, relativamente à pronúncia da Casa da Gaia, que o programa é um programa vocacionado para a criação e não tanto para a programação. - Salientou que a autarquia sempre esteve do lado do movimento associativo, e que imagina que vai continuar a estar, dizendo que, pelo menos neste círculo de governação, com certeza que estará e encontrará, com toda a certeza, um instrumento de apoio para que nenhum evento que tenha na sua base as características de difusão e de relação com o território e com outros territórios nacionais ou internacionais fique prejudicado.-----

---



Santa Maria da Feira  
câmara municipal

fls. 102

REUNIÃO: ORDINÁRIA

DATA: 20/02/2017

Disse que isso certamente que é uma missão que compete ao elenco governativo que, certamente, irá encontrar uma solução para que os projetos com carácter de desenvolvimento meritório não fiquem sem uma resposta, e que o que lhe cumpre referir é que subscreve integralmente esta proposta, sublinhando que não põe em causa a importância, que, aliás, é mencionado na ata da reunião do júri de avaliação das candidaturas, que cada uma das instituições tem para o seu território, frisando que não compete em sede de programa avaliar essa importância.-----

Frisou que compete, em sede de programa, com critérios definidos, avaliar as candidaturas que são submetidas, num processo completamente transparente, em que qualquer instituição pode aceder, a qualquer momento, não só ao seu processo de candidatura e à sua avaliação como à avaliação e ao processo das candidaturas restantes. --

O vereador Gil Ferreira concluiu dizendo que não imagina que haja um processo mais transparente do que este, que é a instituição A, B, C, ou D poder, a qualquer momento, consultar não só o seu processo como o processo de candidatura de qualquer um dos seus pares do início até ao fim, e o processo de avaliação também do início até ao fim, reiterando assim a proposta que apresenta à Câmara em nome do júri.-----

Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou, por maioria, com os votos favoráveis do Sr. Presidente e dos vereadores José Manuel Oliveira, Cristina Tenreiro, Vítor Marques, Helena Portela, Gil Ferreira, Eduardo Cavaco e Isabel Machado, aprovar a proposta supratranscrita, aceitando os termos presentes na ata exarada pelo júri



de avaliação das candidaturas ao Programa de Apoio a Projetos Culturais, tornando definitiva a avaliação efetuada pelo respetivo júri em reunião de 30 de novembro de 2016. -----

Mais deliberou aprovar a lista final atribuindo os seguintes apoios, cuja tramitação é cometida ao Pelouro da Cultura, Turismo, Bibliotecas e Museus e ao Pelouro de Administração e Finanças: -----

- Sótão do Vizinho - Associação - III Festa da Marioneta e da Música - Os Músicos de Bremen - 6.082,50 €; -----
- Grupo Musical de Fiães - Sonor' Idades - 9.950,39 €; -----
- CIRAC - Círculo de Recreio, Arte e Cultura de Paços de Brandão - FIMUV - 15.000,00 €; -----
- ACAL - Associação Cultural e Artística da Lourocoop - Oficinas de Teatro Escolar'2017 - 3.520,26 €; -----
- CIRAC - Círculo de Recreio, Arte e Cultura de Paços de Brandão - Formação Artes Circenses e Percussão - 1.755,32 €; -----
- ACAL - Associação Cultural e Artística da Lourocoop - Produção Exercícios Finais - 1.133,62 €; -----
- Tuna Musical Brandoense - Academia de Música de Paços de Brandão
- XVII Cursos de Aperfeiçoamento Musical de Paços de Brandão com Concertos Integrados - 6.297,87 €; -----
- Biblioteca Pública de São Paio de Oleiros - V@ler II- 5.436,17 €; -----
- ACAL - Associação Cultural e Artística da Lourocoop - Teatro no Parque - 388,30 €; -----
- Tuna Musical Brandoense - Academia de Música de Paços de Brandão
- XI Concurso Internacional Paços'Premium - 7.659,57 €; -----



- 
- Tuna Musical Brandoense - Academia de Música de Paços de Brandão
  - II Estágio Nacional de Orquestra - 2.680,85 €; -----
  - Voltado a Poente - Associação Cultural de Duas Igrejas - Regresso às Origens no Castro de Romariz - 830,85 €; -----
  - Juventude de Sanguedo - Juv-a Formar (Oficinas de teatro e de música) - 2.073,94 €; -----
  - Rancho Regional de Argoncilhe - III Viagem Etnográfica - XXIX Festival Infantil - 8.425,53 €; -----
  - ACAL - Associação Cultural e Artística da Lourocoop - Produção Novo Espetáculo - 1.759,84 €; -----
  - Academia de Música e Artes de Rio Meão - Espetáculo - A Bela Adormecida - 340,43 €; -----
  - CIRAC - Círculo de Recreio, Arte e Cultura de Paços de Brandão - Musical - 3.686,17 €; -----
  - Centro de Cultura e Recreio do Orfeão da Feira - Bodas de Sangue - 3.441,33 €; -----
  - ACAL - Associação Cultural e Artística da Lourocoop - Louroteatro'17 - 4.701,54 €; -----
  - Academia de Música e Artes de Rio Meão - IX Festival da Canção - 319,15 €; -----
  - Tuna Musical Mozelense - Escola de Música/Cursos de Aperfeiçoamento - ORMOZ 2017 - 6.382,98 €; -----
  - Voltado a Poente - Associação Cultural de Duas Igrejas - Coros em Movimento em Santa Maria da Feira - 1.914,89 €; -----
  - GDC-M - Grupo de Dinamização Cultural de Mozelos - Projeto
-



- 
- “Envolver” GDCM 2017 – 3.213,83 €; -----  
- Tuna Musical Mozelense - Queima de Judas – 2.425,53 €; -----  
- Centro de Cultura e Recreio do Orfeão da Feira - Tradições no Rossio -  
2.819,68 €; -----  
- Rancho Regional de Argoncilhe - XXXIV Festival Folclórico do Castelo -  
3.031,91 €; -----  
- Centro de Cultura e Recreio do Orfeão da Feira - Coro para Todos-  
2.603,72 €; -----  
- Centro Social, Cultural e Recreativo de Louredo - Escola de Música de  
Louredo - 1.148,94 €;-----  
- Tuna Musical Mozelense - Concerto de Tunas dos Concelhos de Santa  
Maria da Feira, Espinho e Vila Nova de Gaia - 2.765,96 €;-----  
- Tuna Musical Mozelense - Concerto no Monte do Coteiro - 2.712,77 €;  
- Tuna Musical Mozelense - Musical “O urso Tó” - 1.595,74 €;-----  
- A.C.D.L.S. João de Ver - Associação Cultural e Desportiva da  
Lavandeira - ACDL - S. João de Ver - Com Sonhos e Tradições -  
2.575,93 €; -----  
- Centro Desportivo e Cultural de S. Paio de Oleiros - Tradições  
D’Outrora - 2.393,62 €; -----  
- Banda Musical de S. Tiago de Lobão - Centenário (101) - 6.000,00 €;--  
- Sociedade da Banda Musical de Souto - Filarmonia pela Vida -  
6.000,00 €; -----  
- AMO - Associação Musical Oleirense - “AMO, SIM” - AMO, S(ocializar)  
I(ntegrar) M(usicar) – 2.446,81 €. -----  
Os vereadores Susana Correia, António Bastos e Mário Oliveira
-





abstiveram-se. -----

**21 – Protocolo de parceria a celebrar entre o Município e a LAF –  
Liga dos Amigos da Feira (deliberação de 28-11-2016)** -----

**- Atribuição de apoio financeiro/Aprovação da nova minuta** -----

O vereador do Pelouro da Cultura, Turismo, Bibliotecas e Museus, Gil Ferreira, apresentou e explanou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a sua proposta, datada de 13 de fevereiro de 2017, do seguinte teor:-----

“Na Reunião de Câmara de 28 de novembro de 2016, foi aprovada a minuta de um Protocolo de Parceria entre o Município e a LAF - Liga dos Amigos da Feira, visando a atribuição de apoio financeiro para a edição quadrimestral da Revista “Villa da Feira”. -----

Todavia, em reunião tida entre o Sr. Vereador do Pelouro da Cultura, Turismo, Bibliotecas e Museus, Dr. Gil Ferreira, e os representantes da Comissão Executiva da LAF, Dr. Celestino Portela e Sr. Carlos Maia, verificou-se, a necessidade de proceder a alguns ajustes no texto da minuta do Protocolo, tendo em conta a realidade específica daquela associação e o âmbito do apoio que se pretendia considerar. -----

Assim sendo, por acordo entre as partes, procedeu-se à alteração do texto da minuta, ajustando-o ao propósito de apoio em questão e ao enquadramento associativo da LAF - Liga dos Amigos da Feira. Desta alteração resultou uma nova minuta de Protocolo de Parceria a propor à Câmara Municipal para a sua verificação. -----

Proposta: -----

Pelo exposto, considerando as competências da autarquia, exaradas na



Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no seu art.º 33.º, ponto 1, alínea u), que refere “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças”, proponho que se mantenha a atribuição de um apoio financeiro à LAF - Liga dos Amigos da Feira, no valor anual de 6.000,00 € (Seis Mil Euros), para os anos de 2017 a 2020, mediante a formalização do Protocolo de Parceria a estabelecer com o Município de Santa Maria da Feira, cuja minuta segue anexa a esta proposta.”-----

É do seguinte teor a minuta do protocolo de parceria que acompanha a proposta supratranscrita:-----

“Protocolo de Parceria-----  
Município de Santa Maria da Feira-----  
LAF - Liga dos Amigos da Feira -----

Considerando que são atribuições do Município de Santa Maria da Feira, “a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações” na definição de políticas públicas e adoção de medidas de apoio ao “património, cultura e ciência”, bem como à “promoção do desenvolvimento” integrado e sustentável do Município (art.º 23, n.º 1 e n.º 2, alíneas e) e m) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro);-----

Considerando que o Município de Santa Maria da Feira, no âmbito das suas competências materiais (art.º 33, alíneas u) da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro), tem como principais objetivos: dinamizar, coordenar e programar a atividade cultural do município, através de iniciativas ou de apoio a ações dos agentes culturais locais;-----



Santa Maria da Feira  
câmara municipal

fls. 108

REUNIÃO: ORDINÁRIA

DATA: 20/02/2017

---

Constatando que o Município de Santa Maria da Feira entende a Cultura como um motor de desenvolvimento do território e da sua população. E que a dinâmica cultural concelhia está presente na programação de diversas atividades realizadas pelos agentes culturais e associativos, em áreas tão diversas como: o teatro; a música; a dança; os festivais; a recuperação e preservação dos valores culturais locais, nomeadamente a história e identidade local, o artesanato, o folclore e a etnografia da região. -----

Constatando que em termos de política cultural autárquica o tecido associativo concelhio tem assumido uma forte expressividade, tanto pela sua função dinamizadora das comunidades locais, como pela oferta cultural que promove junto dos munícipes.-----

Constatando que a missão e objetivos culturais da LAF - Liga dos Amigos da Feira, associação cultural sem fins lucrativos, visa a promoção da história e identidade local, através da pesquisa e edição de revistas e monografias acerca do território de Santa Maria da Feira e Terras de Santa Maria; -----

Estabelece-se o presente Protocolo de Parceria entre o Município de Santa Maria da Feira, adiante designado por Município, pessoa coletiva de direito público, com o NIPC 501157280, com sede na Praça da República, apartado 135, 4524-909 Santa Maria da Feira, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Emídio Sousa. -----

A Liga dos Amigos da Feira adiante designado por LAF, pessoa coletiva de direito privado com o NIF 501908382, com sede na Rua Dr. Alcides Strecht Monteiro, 59, apartado 230, 4524-909 Santa Maria da Feira,

---



---

representada pela Comissão Executiva (Direção), constituída pelo Dr. Celestino Portela e pelo Sr. Carlos Gomes Maia; -----

Cláusula Primeira -----

(Objeto) -----

A formalização do presente Protocolo de Parceria tem como objeto assegurar o apoio à edição e publicação quadrimestral da revista “Villa da Feira - Terra de Santa Maria”; -----

Cláusula Segunda -----

(Direitos e Obrigações das Partes) -----

1. Compete ao Município, designar os técnicos ou serviços competentes para o acompanhamento da total execução física e financeira dos apoios consignados no âmbito do presente Protocolo de Parceria; -----

2. Será da competência da LAF desenvolver a implementação do(s) projeto(s) apoiado, através da edição e publicação quadrimestral, de três números da revista “Villa da Feira - Terra de Santa Maria”, com textos monográficos e históricos acerca do território de Santa Maria da Feira e Terras de Santa Maria; -----

3. A LAF deverá tomar todas as medidas necessárias ao cumprimento do presente Protocolo de Parceria, bem como: -----

a) Participar em ações culturais e/ou educativas promovidas pelo Município ou por agentes associativos locais; -----

b) Disponibilizar a contracapa da revista “Villa da Feira - Terra de Santa Maria” para informação institucional relativas a atividades do Município; -----

c) Fornecer todos os indicadores de gestão que lhe sejam exigidos, bem

---



como outra documentação e comprovativos do cumprimento das respetivas obrigações perante a Administração Fiscal e de Segurança Social; -----

d) Remeter para os serviços do Município, com responsabilidade de acompanhamento do protocolo, quando solicitado, o relatório do projeto, com a respetiva avaliação e informação financeira (relatórios e comprovativos de realização de despesas) no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data final de execução do projeto apoiado; -----

e) Proceder à entrega, nos serviços do Município, do respetivo Relatório Anual de Atividade e Contas e o comprovativo de entrega das respetivas declarações fiscais obrigatórias (Mod. 22 e IES). -----

Cláusula Terceira-----  
(Responsabilidade Financeira)-----

1. O Município de Santa Maria da Feira na prossecução do presente Protocolo de Parceria atribui uma comparticipação financeira à LAF no âmbito do apoio à edição e publicação da revista “Villa da Feira – Terra de Santa Maria”, para o(s) ano(s) de 2017 e seguintes, no valor anual de 6.000,00 € (Seis Mil Euros), a serem pagos da seguinte forma: -----

a) Em três tranches quadrimestrais, no valor de 2.000,00 € (Dois Mil Euros), contra a entrega de 100 exemplares da revista “Villa da Feira - Terra de Santa Maria” nos serviços do Município, com responsabilidade de acompanhamento do protocolo. -----

2. Caberá à LAF a exclusiva responsabilidade de gestão e aplicação das verbas consignadas no presente Protocolo de Parceria, de acordo com os objetivos visados. -----



3. É igualmente da responsabilidade da LAF a prestação de contas ao Município, ou qualquer outra entidade fiscalizadora, sempre que tal lhe seja solicitado. -----

4. O pagamento do(s) apoio(s) só será efetuado mediante a observância e cumprimento integral do presente Protocolo de Parceria; -----

Cláusula Quarta -----

(Resolução do Protocolo)-----

1. O incumprimento, por qualquer das partes, das obrigações assumidas no âmbito do presente Protocolo de Parceria, dará origem à sua resolução, por iniciativa da outra parte.-----

2. No caso de a LAF não desenvolver os projetos previstos no presente Protocolo de Parceria, o Município reserva-se ao direito de cessar de imediato a finalidade e função deste Protocolo, solicitando a sua suspensão e o reembolso de todas as verbas já liquidadas; -----

3. A utilização indevida e não fundamentada do apoio financeiro deste Protocolo implica a cessação imediata do financiamento. -----

Cláusula Quinta -----

(Vigência) -----

1. O presente Protocolo de Parceria produz efeitos a partir da data da sua assinatura, mantendo-se em vigor pelo prazo um ano, renovando-se por sucessivos períodos de um ano até ao limite máximo de 31 de dezembro de 2020, salvo se for denunciado por qualquer das partes através de carta registada com Aviso de Receção, enviada com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da conclusão de quaisquer atividades à data em curso. -----



2. As partes podem a todo o tempo proceder a alterações do disposto no presente Protocolo de Parceria desde que por mútuo acordo.-----

Cláusula Sexta-----

(Disposições Finais e Casos Omissos)-----

1. Todas as dúvidas resultantes da interpretação, ou execução, do presente Protocolo de Parceria, deverão ser resolvidas por comum acordo entre as partes outorgantes;-----

2. No decurso da vigência do Protocolo de Parceria, poderão ser introduzidos ajustamentos, ou alterações ao mesmo, por via de adendas ou aditamentos, que sejam assumidos por ambas as partes;-----

3. Em tudo o não estabelecido neste Protocolo de Parceria, aplicar-se-á o disposto na legislação em vigor. -----

Estando de acordo com as cláusulas anteriores, assinam o presente Protocolo de Parceria, na data de (espaço em branco)/(espaço em branco) 2017.”-----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com os votos favoráveis do Sr. Presidente e dos vereadores José Manuel Oliveira, Cristina Tenreiro, Vítor Marques, Helena Portela, Gil Ferreira, Eduardo Cavaco e Isabel Machado, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a respetiva tramitação do assunto ao Pelouro da Cultura, Turismo, Bibliotecas e Museus e ao Pelouro de Administração e Finanças.-----

Os vereadores Susana Correia, António Bastos e Mário Oliveira abstiveram-se.-----

**Assembleia Municipal/Sessão Ordinária de 17 de fevereiro de 2017**



---

A Câmara tomou conhecimento do ofício do Presidente da Assembleia Municipal de Santa Maria da Feira n.º 1490, de 10 de fevereiro de 2017, disponibilizado, oportunamente, conjuntamente com os documentos da reunião, a informar do aditamento à Ordem do Dia daquela sessão. -----

**Resumo diário de tesouraria**-----

A Câmara tomou conhecimento, através de fotocópia do resumo diário de tesouraria disponibilizado, na reunião, a todos os membros, do saldo das dotações orçamentais do dia 17 de fevereiro de 2017, no valor de 24.287.510,58 €. -----

**Listagem dos pagamentos efetuados**-----

A Câmara tomou conhecimento, através de listagem disponibilizada, oportunamente, a todos os membros da Câmara, conjuntamente com os documentos da reunião, dos pagamentos efetuados entre 31 de janeiro e 13 de fevereiro de 2017, no valor total de 1.201.461,88 €. -----

**Aprovação do texto das deliberações em minuta**-----

Nos termos do n.º 5 do artigo 6.º do Regimento da Câmara Municipal, foi aprovado, por unanimidade, em minuta, o texto das deliberações tomadas. -----

Nada mais havendo a tratar, às 16 horas e 50 minutos, o Sr. Presidente encerrou a reunião de que se lavrou esta ata, que vai ser assinada pelo Sr. Presidente e pela Técnica Superior que secretariou a reunião e que a lavrou. -----

O Presidente da Câmara,

A Técnica Superior,